

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Edital 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	IVISON EDUARDO SANTOS DE ANDRADE	18/06/2026 14:32 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	23/2026	64106.001354/2026-13

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90023/2026

CONTRATANTE (UASG)

160004

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção de viaturas com aplicação de peças para a frota de viaturas e equipamentos do 59º BI Mtz.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 987.526,70

Critério de Julgamento:

menor preço/ maior desconto por grupo de itens

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

C M N E - 10ª BDA INF MTZ

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2026

(Processo Administrativo nº 64106.001354/2026-13)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**, por meio do(a) SALC, sediado(a) Avenida Fernandes Lima, 1970, bairro Pitanguinha, na cidade de Maceió/AL, CEP 57052-050, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço/ Maior desconto, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de manutenção de viaturas com aplicação de peças para a frota de viaturas e equipamentos do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Somente para os grupos 1, 2, 5 e 6, a participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.~~

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Desconto unitário expresso em percentuais (%); para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 30, 32.

6.1.2. Valor unitário do item em moeda corrente nacional (R\$); para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 31, 33.

6.1.3 Quantidade

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.3.1. Após a abertura da sessão, a comunicação entre os licitantes e o pregoeiro é exclusivamente por meio do sistema, podendo os licitantes enviar por e-mail a solicitação de abertura de canal no sistema. A comunicação por outro meio é vedada, passível de desclassificação do licitante, salvo por desconexão do sistema ou justificada impossibilidade de acesso no referido momento do certame.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

7.8.1 0,05 (cinco por cento) para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 30, 32.

7.8.2. 1,00 (um real) para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 31, 33.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada. [A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; [A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025; [A9]

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (Três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;[A1]

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no **CEIS** quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.[A2]

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. conter vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta..

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A5] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30,00 %, (trinta vírgula zero) por cento, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digital

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 3 (três) horas para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração

previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7.2. Após o julgamento e classificação das propostas, será realizada consulta ao

CADIN em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

10.7.3. Constatada pendência no CADIN, o licitante será notificado, por meio do sistema eletrônico, para regularização ou apresentação de esclarecimentos, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

10.7.4. Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a manutenção da pendência no CADIN impede a contratação, enquanto não houver regularização.

10.7.5. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido implicará a impossibilidade de contratação, podendo o órgão convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, com fulcro no interesse público e necessidade da administração em adquirir os itens.

10.7.6. O procedimento será repetido em relação aos demais licitantes, até a viabilização da contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Licitações - EB

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte email: **licitacao59bimtz@gmail.com**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.59bimtzeb.mil.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ERICSON ANTONIO SILVEIRA MACIEL**
Data: 19/06/2026 11:21:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ERICSON ANTONIO SILVEIRA MACIEL

Ordenador de Despesas

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Termo de Referência 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2026	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	IVISON EDUARDO SANTOS DE ANDRADE	10/07/2026 10:26 (v 0.20)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	23/2026	64106.001354/2026-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64106.001354/2026-13)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção de viaturas com aplicação de peças para a frota de viaturas e equipamentos do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR REF	DESC MÍN	TOTAL ITEM	TOTAL GRUPO
	1	18856	APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS /GENUÍNOS OU SIMILARES MARCA MERCEDES BENZ DE CATEGORIA PESADO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO PREÇO TERÁ COMO PARÂMETRO O VALOR DO SISTEMA /SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar), OU NA IMPOSSIBILIDADE	UND	100.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 100.000,00	

			PELA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DO FABRICANTE/MONTADORA, A SER FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (ABNT NBR 15296).						
1	2	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA) PRECIFICADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NO SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cília ou similar).	H/H	300	R\$ 316,66	-	R\$ 94.998,00	R\$ 194.998,00
	3	18856	APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS /GENUÍNOS OU SIMILARES MARCA VOLKSWAGEN DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO PREÇO TERÁ COMO PARÂMETRO O VALOR DO SISTEMA /SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cília ou similar), OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DO FABRICANTE /MONTADORA, A SER FORNECIDA PELA EMPRESA	UND	60.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 60.000,00	

2			VENCEDORA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (ABNT NBR 15296).						
	4	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA) PRECIFICADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NO SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar).	H/H	200	R\$ 323,66	-	R\$ 64.732,00	R\$ 124.732,00
	5	18856	APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS /GENUÍNOS OU SIMILARES MARCA FORD DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO PREÇO TERÁ COMO PARÂMETRO O VALOR DO SISTEMA /SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar), OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DO FABRICANTE /MONTADORA, A SER FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (ABNT NBR 15296).	UND	40.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 40.000,00	
			SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO						

3			PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) PRECIFICADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NO SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cília ou similar).						R\$ 71.666,00
	6	18856		H/H	100	R\$ 316,66	-	R\$ 31.666,00	
4	7	18856	APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS /GENUÍNOS OU SI MILARES MARCA AGRALE DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO PREÇO TERÁ COMO PARÂMETRO O VALOR DO SISTEMA /SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cília ou similar), OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DO FABRICANTE /MONTADORA, A SER FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (ABNT NBR 15296).	UND	20.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 20.000,00	
			SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA AGRALE DE						R\$ 33.799,70

	8	18856	CATEGORIA PESADO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA) PRECIFICADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NO SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cília ou similar).	H/H	45	R\$ 306,66	-	R\$ 13.799,70	
5	9	18856	APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS /GENUÍNOS OU SIMILARES MARCA AGRALE DE CATEGORIA LEVE / MEDIO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO PREÇO TERÁ COMO PARÂMETRO O VALOR DO SISTEMA /SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cília ou similar), OU NA IMPOSSIBILIDADE PELA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DO FABRICANTE /MONTADORA, A SER FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (ABNT NBR 15296).	UND	70.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 70.000,00	R\$ 110.232,20
			SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA AGRALE DE CATEGORIA LEVE / MEDIO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS						

	10	18856	SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) PRECIFICADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NO SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar).	H/H	170	R\$ 236,66	-	R\$ 40.232,20	
	11	18856	APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS /GENUÍNOS OU SIMILARES MARCA TOYOTA DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO PREÇO TERÁ COMO PARÂMETRO O VALOR DO SISTEMA /SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar), OU NA IMPOSSIBILIDADE PELA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DO FABRICANTE /MONTADORA, A SER FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (ABNT NBR 15296).	UND	70.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 70.000,00	
06	12	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) PRECIFICADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA	H/H	150	R\$ 240,00	-	R\$ 36.000,00	R\$ 106.000,00

			QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NO SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cília ou similar).						
7	13	18856	APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS /GENUÍNOS OU SIMILARES MARCA NISSAN DE CATEGORIA LEVE / MEDIO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO PREÇO TERÁ COMO PARÂMETRO O VALOR DO SISTEMA /SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cília ou similar), OU NA IMPOSSIBILIDADE PELA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DO FABRICANTE /MONTADORA, A SER FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (ABNT NBR 15296).	UND	40.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 40.000,00	R\$ 61.600,00
	14	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA NISSAN DE CATEGORIA LEVE / MEDIO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) PRECIFICADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS	H/H	90	R\$ 240,00	-	R\$ 21.600,00	

			HORAS RELATIVAS NO SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar).						
8	15	18856	APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS /GENUÍNOS OU SIMILARES MARCA MITSUBISHI DE CATEGORIA LEVE / MEDIO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO PREÇO TERÁ COMO PARÂMETRO O VALOR DO SISTEMA /SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar), OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DO FABRICANTE /MONTADORA, A SER FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (ABNT NBR 15296).	UND	30.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 30.000,00	R\$ 44.400,00
	16	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI DE CATEGORIA LEVE / MÉDIO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) PRECIFICADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NO SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar).	H/H	60	R\$ 240,00	-	R\$ 14.400,00	

9	17	18856	APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS /GENUÍNOS OU SIMILARES MARCA CINTROEN DE CATEGORIA LEVE / MEDIO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO PREÇO TERÁ COMO PARÂMETRO O VALOR DO SISTEMA /SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar), OU NA IMPOSSIBILIDADE PELA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DO FABRICANTE /MONTADORA, A SER FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (ABNT NBR 15296).	UND	20.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 20.000,00	
	18	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA CINTROEN DE CATEGORIA LEVE / MEDIO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) PRECIFICADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NO SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar).	H/H	40	R\$ 240,00	-	R\$ 9.600,00	R\$ 29.600,00
			APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS /GENUÍNOS OU SIMILARES MARCA MERCEDES BENZ DE						

10	19	18856	CATEGORIA LEVE / MEDIO, INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO PREÇO TERÁ COMO PARÂMETRO O VALOR DO SISTEMA /SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cília ou similar), OU NA IMPOSSIBILIDADE PELA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DO FABRICANTE /MONTADORA, A SER FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (ABNT NBR 15296).	UND	12.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 12.000,00	R\$ 18.083,25
	20	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ DE CATEGORIA LEVE / MÉDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) PRECIFICADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NO SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cília ou similar).	H/H	25	R\$ 243,33	-	R\$ 6.083,25	
			APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS /GENUÍNOS OU SIMILARES MARCA CHEVROLET DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO PREÇO TERÁ COMO PARÂMETRO O						

11	21	18856	VALOR DO SISTEMA /SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar), OU NA IMPOSSIBILIDADE PELA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DO FABRICANTE /MONTADORA, A SER FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (ABNT NBR 15296).	UND	10.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 10.000,00	R\$ 15.333,25
	22	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NO SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar).	H/H	25	R\$ 213,33	-	R\$ 5.333,25	
	23	18856	APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS /GENUÍNOS OU SIMILARES MARCA RENAULT DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO PREÇO TERÁ COMO PARÂMETRO O VALOR DO SISTEMA /SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar), OU NA IMPOSSIBILIDADE PELA	UND	35.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 35.000,00	

			TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DO FABRICANTE /MONTADORA, A SER FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (ABNT NBR 15296).						
12	24	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA RENAULT DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NO SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar).	H/H	60	R\$ 233,33	-	13.999,80	R\$ 48.999,80
	25	18856	APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS /GENUÍNOS OU SIMILARES MARCA PEUGEOT DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO PREÇO TERÁ COMO PARÂMETRO O VALOR DO SISTEMA /SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar), OU NA IMPOSSIBILIDADE PELA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DO FABRICANTE /MONTADORA, A SER FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA SEM ÔNUS PARA	UND	8.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 8.000,00	

13			A ADMINISTRAÇÃO. (ABNT NBR 15296).						
	26	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM /HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NO SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar).	H/H	25	R\$ 236,66	-	R\$ 5.916,50	R\$ 13.916,50
	27	18856	APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS /GENUÍNOS OU SIMILARES MARCA FORD DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO PREÇO TERÁ COMO PARÂMETRO O VALOR DO SISTEMA /SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar), OU NA IMPOSSIBILIDADE PELA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DO FABRICANTE /MONTADORA, A SER FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (ABNT NBR 15296).	UND h	8.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 8.000,00	
			SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO						

14			PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NO SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cílica ou similar).	H/H	20	R\$ 216,66	-	R\$ 4.333,20	R\$ 12.333,20
15	28	18856	SERVIÇO DE REPARO, RECUPERAÇÃO, LIMPEZA E PINTURA INTERNA COM APLICAÇÃO DE PINTURA APROPRIADA (TINTA ESMALTE EPOXI OU OUTRA DE MAIOR EFICÁCIA), INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO, EM TANQUES 12 MIL LITROS DE CAMINHÃO CISTERNA DE ÁGUA POTÁVEL ; COM O OBJETIVO DE RETIRAR TODA A FERRUGEM INTERNA E REALIZAR A PINTURA PARA NÃO HAVER CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA POTÁVEL; POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA)	H/H	70	R\$ 633,33	-	R\$ 44.333,10	R\$ 44.333,10
			APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS /GENUÍNOS OU SIMILARES PARA REBOQUES CISTERNAS D'ÁGUA, DE CATEGORIA LEVE/MÉDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO PREÇO TERÁ COMO PARÂMETRO O						

16	30		VALOR DO SISTEMA /SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar), OU NA IMPOSSIBILIDADE PELA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DO FABRICANTE /MONTADORA, A SER FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (ABNT NBR 15296).	UND	10.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 10.000,00	R\$ 23.333,20
	31	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA REBOQUES CISTERNAS D' AGUA, DE CATEGORIA LEVE/MÉDIO , COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA)	H/H	40	R\$ 333,33	-	R\$ 13.333,20	
17	32		APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS /GENUÍNOS OU SIMILARES PARA TRATOR NEW ROLLAND TT4030, DE CATEGORIA PESADO , , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, CUJO PREÇO TERÁ COMO PARÂMETRO O VALOR DO , OU NA IMPOSSIBILIDADE PELA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS DO FABRICANTE /MONTADORA, A SER FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (ABNT NBR 15296).	UND	15.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 15.000,00	R\$ 34.166,50
	33	18856	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA TRATOR NEW ROLLAND TT4030, DE CATEGORIA PESADO , COMPREENDENDO TODOS	H/H	50	R\$ 383,33	-	R\$ 19.166,50	

			OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA)						
TOTAL GERAL							R\$ 987.526,70		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da data **da assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021; e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 15, IX, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Cada **GRUPO** é composto por um **ITEM** referente a aplicação de peças, acessórios e suprimentos, bem como, um **ITEM** referente ao serviço de assistência técnica e manutenção automotiva; de modo que os itens são complementares, sendo necessário que os dois **ITENS** dentro de cada **GRUPO** sejam adjudicados a mesma empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000412/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025;
- III) Id do item no PCA: 98;
- IV) Classe/Grupo: 2540;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160004-21/2026;

2.3. Para o desempenho das atividades diárias, o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado necessita que sua frota esteja em condições regulares, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução de militares. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes;

2.4. Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, conforme ilustração abaixo, cada item possui uma “identidade”, uma especificação diferente, materiais com naturezas distintas são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais, fibras de carbono o que implicará no seu custo final;

2.5. Outro aspecto importante a ressaltar que implica diretamente na necessidade de manutenção é a vida útil da viatura, ao passar dos anos o objeto vai se deteriorando, os materiais fadigando, outros entram em colapso requerendo a substituição dos seus componentes. A curva da banheira mostrada na figura abaixo ilustra claramente como se comporta um ativo ao longo do tempo. No eixo vertical temos as taxas de falhas, no eixo horizontal representa o tempo, na fase inicial caracterizado no intervalo que compreende a “mortalidade infantil” o ativo está sujeito a falhas que são oriundas da fabricação, defeitos de instalação, erros de projeto, componentes inadequados e montagem incorreta. Em seguida representada pela linha reta da banheira “período de vida útil”, após todos os ajustes feitos na fase inicial, período chamado pelos profissionais da manutenção como “amaciamento” a taxa de

falha se torna constante desde quando as revisões previstas pelo fabricante sejam feitas e o ativo seja conduzido ou operado da maneira correta. Em seguida considerando o “período de desgaste”, há uma elevação do nível de falhas provenientes da fadiga dos seus componentes elevando o custo de manutenção;



2.6. A tabela de vida útil prevista no manual de custos rodoviários do DNIT, que serve de base para orçamentação das nossas atividades terrestres, estabelece que para a grande maioria das viaturas a vida útil é abaixo dos oito anos para serviços em condições médias e pesadas, situação esta que nos encaixamos perfeitamente, uma vez que nosso volume de missões é grande e a idade média da frota do Batalhão é de dez anos. Essa informação coloca a frota do Batalhão no intervalo conforme a curva da banheira, no período onde há um aumento das taxas de falhas. Considerando que nossa mão de obra está em processo de formação, esse fato aumenta ainda mais os custos da manutenção e a demanda por peças de reposição para garantir as condições mínimas de trabalho desses ativos;

2.7. Alguns veículos pertencentes ao Batalhão, já ultrapassaram em sua grande maioria, o total da vida útil prevista pelo fabricante. Estatisticamente, após esse período, há a tendência de ocorrerem panes de maior vulto em razão, principalmente, das condições severas de trabalho que exigem consequentemente, reparos ou recuperações de conjuntos e sistemas.

2.8. O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução; atividades logísticas de manutenção, transporte e resgate; atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas, bem como nas operações convencionais, seja nos exercícios de adestramento, seja no emprego da tropa em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Desta forma, exigem uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e por ocasião das missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos.

2.9. É necessário aludir que este Batalhão é o único do Estado de Alagoas, sendo peça fundamental nas atividades de ajuda humanitária e nas operações de garantia da lei e da ordem. Dessa forma, percebe-se a necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para que permitam uma melhora não só quantitativa, mas também qualitativa no PODER DE APOIO;

2.10. Diante do que foi exposto acima, demonstra a complexidade de se prever, de especificar peça por peça, de enquadrar em um único documento milhões de itens que consiga atender toda nossa frota, de cotar de maneira unitária cada item, ainda que fosse possível tal feito o pregão eletrônico se tornaria inviável. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo, não conseguiríamos ser eficientes e nem alcançar as metas previstas na execução das nossas atividades meios e afins.

2.11. Considerando que não é possível quantificar item a item, não seria praticável também estimar o quantitativo de peças a serem adquiridas por marca, exemplos: 100 (cem) peças Mercedes-Benz ou 1000 (mil) peças FORD, sem relacionar seus diferentes tipos, pois a depender das peças que serão adquiridas, 1000 (mil) peças Ford podem custar R\$ 10.000,00 (dez mil) ou R\$ 1.000.000,00 (um milhão). Diante disso, em cada Grupo de veículo (Fabricante e Modelo) existe um Item de material que busca suprir essa necessidade.

2.12. Sendo desta forma, viável a utilização da modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista enquadrar-se esta aquisição em suas características, qual sejam: existência de necessidade de contratação de serviços para manutenção das viaturas de forma parcelada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS dos veículos automotores do Mapa da Frota do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. Abrangendo desta forma:

3.1.1 Mecânica geral: Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, a álcool, a bicomcombustível ou a óleo diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carrocerias e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bomba d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico, automatizado, semiautomático e/ou automático, reduções e/ou trações 4x4, freios hidráulicos ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamento, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com a SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS quando necessária.

3.1.2 Serviços elétricos e eletrônicos: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbag, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN).

3.1.3 Serviço de capotaria e tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofado e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas, e todos os serviços afins.

3.1.4 Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontais, traseiros, e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, canaletas e guarnições dos vidros de porta e todos os outros serviços afins.

3.1.5 Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios. O resultado final de pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo.

3.1.6 Serviço de borracharia, quando necessário, troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e /ou seu respectivo aro.

3.1.7 Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão do Exército Brasileiro.

3.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2.1 Nas instalações da CONTRATADA;

3.2.2 O transporte do veículo até a oficina estará a cargo da CONTRATADA;

3.2.3 Com todas as medidas de segurança previstas e necessárias;

3.2.4 De acordo com as normas técnicas legais;

Da Forma de cálculo e precificação do(s) serviço(s) e da(s) aplicação da(s) peça(s):

3.3 Todos os serviços serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico/Elétrico de acordo com O VALOR da tabela da pesquisa de preços do Apêndice "B"; A precificação do valor médio do serviço foi realizada através de pesquisa de preços no mercado local de Maceió-AL e emitido um relatório de pesquisa de preços em anexo.

3.3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados no(s) veículo(s) por homem/hora, de acordo com o valor do homem/hora (valor fixo) quantificado por meio da tabela de referência de cotação do valor dos serviços do Apêndice "B", multiplicado pela quantidade de horas para realização do

serviço em específico conforme parâmetro de tempo da Tabela Tempária, também conhecida como “Tabela TPR”, consolidada no Apêndice "C".

3.3.1.1 Em caso de haver divergência das horas contidas na Tabela TPR (Apêndice "C") com as horas efetivamente utilizadas para execução do serviço, a empresa contratada poderá manifestar-se formalmente, podendo ser utilizada o homem/hora (H/H) contido no SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar); caso o Chefe da equipe de manutenção do PMT/59º BIMtz concorde, este terá que assinar as horas contidas no sistema/software de orçamentação automotiva.

3.3.2 Para deixar mais claro, vamos fazer as seguintes considerações: valor do homem/hora no Apêndice "B" = **H/H**; multiplicado pela Quantidade de horas relativo ao serviço específico contida= **Q**.

3.3.3 Sendo a fórmula para o cálculo do valor do serviço assim descrita: **H/H X Q**

- Por exemplo: Vamos considerar que o valor do homem/hora (H/H) foi igual a R\$ 150,00; a quantidade de horas (Q) relativa ao serviço em específico foi de 3 horas; Colocando os valores na fórmula (H/H X Q) teríamos o seguinte:

$$H/H \times Q = 150 \times 3 = R\$ 450,00$$

- Nesse exemplo, o valor do serviço a ser pago a contratada seria de R\$ 450,00

3.3.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM CASO DE APLICAÇÃO DE PEÇAS (originais ou genuínas), o valor quantificado por meio do SISTEMA/SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA (Audatex/Solera, Cilia ou similar), aplicado o percentual de desconto (MAIOR DESCONTO) relativo a proposta da empresa contratada no respectivo Item.

3.3.5 Pra deixar mais claro, vamos fazer as seguintes considerações: valor da peça no sistema/software de orçamentação automotiva (Audatex/Solera, Cilia ou similar) = **P**; menos o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora no Pregão relativo ao item = **%D**.

3.3.6 Sendo a fórmula para o cálculo do valor da peça assim descrita: **P - %D**

- Por exemplo: Vamos considerar que o valor da peça foi igual a R\$ 200,00; e o percentual de desconto (% D) ofertado pela empresa vencedora no Pregão relativo ao item foi de 30%. Colocando os valores na fórmula (P - %D) teríamos o seguinte:

$$P - \%D = 200 - 30\% = R\$ 140,00$$

- Nesse exemplo, o valor da peça a ser paga a contratada seria de R\$ 140,00

3.3.7 A empresa contratada terá por obrigação disponibilizar o acesso ao sistema de orçamentação automotiva para conferência do contratante.

3.4 Havendo necessidade de manutenção de algum veículo por parte do órgão gerenciador, a CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço de Manutenção, preenchida e assinada pelo mecânico responsável com informações sucintas sobre os problemas apresentados pelo veículo, solicitando a elaboração de orçamento à CONTRATADA.c

3.5 A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, um orçamento que deverá apresentar as seguintes informações: CNPJ da empresa, razão social, contatos e endereço da empresa, número de ordem, data da emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e informações relevantes para avaliação do Fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

3.5.1 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

3.5.2 Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 30 (trinta) dias.

3.6 Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, preenchida com descrição dos serviços, assinada e autorizada pela Fiscalização Administrativa, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, visto tratar-se de veículos oficiais, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.6.1 No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7.14 A CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA poderá estender ou encurtar o prazo estipulado de execução dos serviços, caso se trate de situação anormal, de serviço que envolva uma maior complexidade, ou ainda, de serviço mais simples a depender do caso específico;

3.7.15 Poderá ainda ser acertado prazo menor ou maior de execução para determinado serviço, desde que seja realizado em comum acordo entre as partes. Este prazo deve estar explícito na Ordem de Serviço a fim de dar maior transparência e publicidade.

3.7.16 Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa CONTRATADA, só poderão ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DE MILITAR DESIGNADO PELA CONTRATANTE e com placa de categoria especial de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN.

3.7.17 As horas de manutenção tratadas no Termo de Referência deverão ser aquelas correspondentes ao efetivo trabalho na manutenção do veículo não devendo ser consideradas os períodos em que o veículo apenas esteja nas instalações da CONTRATADA.

3.8 A fim de classificar os veículos como Leves ou Pesados será utilizada como parâmetro a Resolução CONTRAN nº 396, de 13 de dezembro de 2011, que em seus incisos I e II, do §1º, do art. 8º, subdivide os veículos em grupos, assim considerar-se-á:

3.8.1 "VEÍCULO LEVE" correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg.

3.8.2 "VEÍCULO PESADO" correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

3.9 Segue abaixo a relação de participantes e seus respectivos endereços e contatos:

<u>Ord</u>	<u>Sigla</u>	<u>Denominação Completa</u>	<u>Endereço</u>	<u>Telefone</u>
01	59º Bl Mtz	59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA	Av Fernandes Lima, 1970, bairro: Pintaguinha, CEP: 57052-050, Maceió-AL	(82) 3202- 5900

3.10. Quando do momento do envio do orçamento das peças para o setor de transporte, a contratada deverá disponibilizar à Administração, acesso temporário, ao software de pesquisa de preços utilizado como referência para a execução dos serviços ou sistema equivalente adotado, ou tabela oficial de preços da fabricante/montadora, caso haja impossibilidade de acesso temporário pela administração.

3.11. O acesso deverá permitir a consulta, verificação e auditoria de todos os parâmetros utilizados na formação dos preços dos serviços e peças, incluindo, mas não se limitando a: códigos de peças, tempos de serviço, valores referenciais e demais informações técnicas pertinentes

3.12. A disponibilização do acesso deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, somente para fins de auditoria dos preços, garantindo-se as credenciais temporárias necessárias (login e senha) ou outro meio adequado de acesso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª edição - 2024, da AGU:

4.1.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo a este Termo de Referência.

4.1.2. O parágrafo único do art. 1º da IN/ME nº 40/2020 assim dispõe: “considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

4.1.3. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.4. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

4.1.5. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.1.6. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

4.1.7. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A12] .

4.41.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos

licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Funcionamento de oficina/escritório

*4.43. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua OFICINA MECÂNICA e escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **Maceió-AL** ou em um raio de no máximo 30 km do 59º BIMtz, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Justificativa em anexo a este TR.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a execução dos serviços mecânicos será iniciada a partir da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:* Os serviços mecânicos/elétricos serão realizados parceladamente, POR VEÍCULO, de acordo com a necessidade do 59º BIMtz e conforme a disponibilidade de recursos orçamentários descentralizados pelo escalão superior;

5.1.4. *Etapas:* Conforme dispõe os itens 5.1.5.1 e 5.1.5.2

a) deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação, pela CONTRATANTE, do orçamento elaborado conforme os itens 1.1 e anexo 1 - Apêndice "B".

b) deverá concluir execução deste, conforme prazos previstos neste Termo de Referência ou, a depender da complexidade da execução do serviço, no prazo específico acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.1.5. A execução contratual observará as rotinas:

5.1.5.1 DIAGNÓSTICO:

a) deverá ser realizado, em até **120 (cento e vinte) horas** a contar do recebimento do veículo, um diagnóstico do veículo ou equipamento, com a emissão de um relatório do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) e/ou a peça a ser substituída, onde conste o orçamento detalhado e a previsão de dias para a realização da manutenção.

b) O prazo previsto no item anterior poderá ser suprimido ou acrescido, mediante comum acordo, tendo em vista a complexidade e especificidade do diagnóstico de algumas viaturas, sendo que tal impossibilidade deverá ser informada à administração. Caso a Administração possua um orçamento detalhado prévio, emitido por servidor qualificado para emissão deste em seus quadros. Desta forma, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços conforme item subsequente.

5.1.5.2 EXECUÇÃO:

a) deverá ser iniciada em até 120 (cento e vinte) horas a partir da aprovação, pela CONTRATANTE, do orçamento elaborado conforme os itens 10.1.5. ou

b) deverá concluir execução deste, conforme prazos previstos neste Termo de Referência ou, a depender da complexidade da execução do serviço, no prazo específico acordado entre a CONTRANTE e a CONTRATADA,

5.3. *Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ou seja, quando da liberação do orçamento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços mecânicos e elétricos nas viaturas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado serão realizados no ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA. Corre por conta da CONTRATADA o custo de deslocamento dos veículos/equipamentos até a oficina de execução, bem como o deslocamento de volta.

5.4.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os veículos serão entregues à Contratada no horário comercial, podendo a entrega, em comum acordo, ser realizada fora do expediente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

5.7. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A5]*

5.8. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.9. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.10. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.11.. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.12. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.*

5.13. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.14. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.15. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.16. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.17. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

Materiais a serem disponibilizados

5.18. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.18.1. Os serviços serão realizados com a mão de obra da CONTRATADA em sua respectiva oficina e dentro das prioridades estabelecida pela CONTRATANTE.

5.18.2. As peças aplicadas terão que ser conforme o modelo original ou genuíno.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Sempre que houver veículo em manutenção na oficina contratada, uma equipe técnica de manutenção do PMT/59º BIMtz acompanhará o serviço de forma a visita 1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. A oficina para acompanhar e fiscalizar o(s) serviço(s) pelo menos uma vez por semana.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.7.1. Confeccionar Ordem de Serviço no SisLogMnt referente ao veículo em manutenção;

6.17.7.2. Conferir o orçamento inicial aprovado da empresa com a nota fiscal emitida após a realização do serviço;
e

6.17.7.3. Encaminhar DIEx com a documentação pertinente ao setor de contratos/tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A2]*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais técnico e administrativo (Equipe de manutenção do PMT /59º BIMtz), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de trinta dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até trinta dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, Sistema Especial de Liquidação e Custódia, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da homologação do presente processo licitatório.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo percentual de MAIOR DESCONTO sobre o GRUPO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será *de empreitada por preço global* [integral].

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.34.1.1. *Contratos de serviços automotivos executados com entidades públicas; **ou***

9.34.1.2. *Contratos de serviços automotivos executados com entidades privadas;*

9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*

9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]*

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 979.326,70** (novecentos e setenta e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde, no mínimo, a 5%.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: Pel Mnt Trnp/59º BI Mtz;;

II) Fonte de Recursos: CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO 160504;

- III) Programa de Trabalho: PTRES: 174399;
- IV) Elemento de Despesa: MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS 339039; e
- V) Plano Interno: DF0000HSOM4 e DF0000HSOM5.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Maceió-AL, 06 de maio de 2026.

GERVÁSIO SANTANA JUNIOR DE LIMA - 2º Sgt

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. As disposições do ANEXO I NÃO SE APLICAM ao objeto deste processo de contratação.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL RIGON DOREA

Setor requisitante



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 10:26:39.

Apêndice A – Mapa da frota de veículos – 59º BIMtz

Ord	UASG	Viaturas / Modelo / Veículo / Ano	Combustível
1	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALÉ, ANO 2012, EB3412033132	ÓLEO DIESEL
2	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALÉ 2012, EB3412032745	ÓLEO DIESEL
3	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALÉ 2012, EB3412176848	ÓLEO DIESEL
4	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALÉ 2012, EB3412032822	ÓLEO DIESEL
5	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALÉ 2012, EB3412032911	ÓLEO DIESEL
6	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALÉ 2012, EB3412176824	ÓLEO DIESEL
7	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALÉ 2012, EB3412032962	ÓLEO DIESEL
8	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALÉ 2012, EB3412032784	ÓLEO DIESEL
9	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALÉ 2012, EB3412176836	ÓLEO DIESEL
10	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALÉ 2012, EB3412032897	ÓLEO DIESEL
11	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM21 3/4T 4X4 AGRALÉ 2012, EB3412176812	ÓLEO DIESEL
12	59º BI Mtz	VTNE PICAPE EMP GE MARRUÁ AM20 3/4T 4X4 AGRALÉ 2010, EB3412135704	ÓLEO DIESEL
13	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
14	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
15	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
16	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
17	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
18	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
19	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
20	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
21	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
22	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
23	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
24	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
25	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	GASOLINA
26	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
27	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
28	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
29	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
30	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
31	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2014	ÓLEO DIESEL
32	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2014	ÓLEO DIESEL
33	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE ATEGO 1725/42 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2014	ÓLEO DIESEL

34	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
35	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
36	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
37	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
38	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
39	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
40	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
41	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
42	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
43	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
44	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
45	59º BI Mtz	VTNE CAMINHÃO EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5T 4X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
46	59º BI Mtz	VTNE CARROCERIA MAD WORKER EURO3 13.180 7T 4X2 VOLKSWAGEN 2012	ÓLEO DIESEL
47	59º BI Mtz	VTNE CARROCERIA MAD WORKER EURO3 13.180 7T 4X2 VOLKSWAGEN 2012	ÓLEO DIESEL
48	59º BI Mtz	VTNE CARROCERIA MAD WORKER EURO3 13.180 7T 4X2 VOLKSWAGEN 2012	ÓLEO DIESEL
49	59º BI Mtz	VTNE CARROCERIA MAD WORKER EURO3 13.180 7T 4X2 VOLKSWAGEN 2012	ÓLEO DIESEL
50	59º BI Mtz	VTE BASCULANTE EMP GE WORKER EURO 3 15.180 5M³ 4X4 VOLKSWAGEN 2014	ÓLEO DIESEL
51	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA HILUX 4X4 AC 05PSG TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
52	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA HILUX 4X4 AC 05PSG TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
53	59º BI Mtz	VTE CISTERNA ÁGUA CARGO 2629 12000L 6X4 FORD 2012	ÓLEO DIESEL
54	59º BI Mtz	VTE CISTERNA ÁGUA CARGO 2629 12000L 6X4 FORD 2012	ÓLEO DIESEL
55	59º BI Mtz	VTE CISTERNA ÁGUA CARGO 2629 12000L 6X4 FORD 2012	ÓLEO DIESEL
56	59º BI Mtz	VTE CISTERNA COMBUSTÍVEL NOVO CARGO 2622E 15000L 6X4 FORD 2010	ÓLEO DIESEL
57	59º BI Mtz	VTE CISTERNA ÁGUA EURO 3 26.220 12000L 6X4 VOLKSWAGEN 2010	ÓLEO DIESEL
58	59º BI Mtz	VTE CISTERNA ÁGUA WORKER 26.260E 12000L 6X4 VOLKSWAGEN 2014	ÓLEO DIESEL
59	59º BI Mtz	VTE AMBULÂNCIA SR HILUX CS 03PSG 4X4 TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
60	59º BI Mtz	VTE AMBULÂNCIA SR HILUX CS 03PSG 4X4 TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
61	59º BI Mtz	VTE AMBULÂNCIA SR HILUX CS 03PSG 4X4 TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
62	59º BI Mtz	VTE AMBULÂNCIA SR HILUX CS 03PSG 4X4 TOYOTA 2013	ÓLEO DIESEL
63	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA S10 2.8 COLINA 05PSG 4X4 CHEVROLET 2011	ÓLEO DIESEL
64	59º BI Mtz	VTP MICRO-ÔNIBUS EMP GE COMIL PIA 9.150 26PSG 4X2 VOLKSWAGEN 2009	ÓLEO DIESEL
65	59º BI Mtz	VTP MICRO-ÔNIBUS EMP GE MASCARELLO MA 8.7 25PSG 4X2 AGRALE 2012	ÓLEO DIESEL
66	59º BI Mtz	VTP MICRO-ÔNIBUS EMP GE JUMPER 2.3 VETRATO 16PSG 4X2 CITROEN 2012	ÓLEO DIESEL
67	59º BI Mtz	VTP ÔNIBUS URBANO SVELTO B1621 48PSG 4X2 VOLKSWAGEN 2011	ÓLEO DIESEL
68	59º BI Mtz	VTP AUTOMÓVEL EMP GE FIESTA HATCH 1.6 05PSG 4X2 FORD 2010	GASOLINA
69	59º BI Mtz	VTP AUTOMÓVEL EMP GE LOGAN 1.6 EXP 05PSG 4X2 RENAULT 2014	GASOLINA

70	59º BI Mtz	VTP AUTOMÓVEL EMP GE VERSA 1.6 S 05PSG 4X2 NISSAN 2017	GASOLINA
71	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA FRONTIER 2.5 S 05PSG 4X4 NISSAN 2016	ÓLEO DIESEL
72	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA FRONTIER ATTACK, ANO 2021	ÓLEO DIESEL
73	59º BI Mtz	VTNE PICAPE FURGÃO PARTNER 1.6 3/4T 4X2 PEUGEOT 2016	GASOLINA
74	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA HILUX SRV 05PSG 4X4 TOYOTA 2012	GASOLINA
75	59º BI Mtz	VTE AMBULÂNCIA SR SPRINTER 415 CDI 1 1/2T 4X2 MERCEDES-BENZ 2012	ÓLEO DIESEL
76	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 TRITON 2.4 GLS 05PSG 4X4 MITSUBISHI 2020	ÓLEO DIESEL
77	59º BI Mtz	VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 TRITON FLEX, ANO 2013	GASOLINA
78	59º BI Mtz	VTP 16 PSG 4X2, FIAT DUCATO, VERSÃO 2.3 MINIBUS	ÓLEO DIESEL
79	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
80	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
81	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
82	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
83	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
84	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
85	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
86	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
87	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
88	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
89	59º BI Mtz	VRNE EMP GE 1 1/2T 1E2R MORUMBI 2013	-
90	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
91	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
92	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
93	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
94	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
95	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
96	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2013	-
97	59º BI Mtz	VRE CISTERNA ÁGUA 1500L 2R MORUMBI 2014	-

**ANEXO I - Apêndice B – Tabela de referência de cotação dos serviços automotivos
por Homem/Hora**

Média dos orçamentos (em anexo) da pesquisa de preços no mercado local:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	FORNECEDOR	CNPJ	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR DE REF. (R\$)
2	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	H/H	300	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.715/0001-58	300,00	R\$ 316,66
		H/H	300	WL Centro Automotivo (KID)	45.872.030/0001-26	300,00	
		H/H	300	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.795/0001-86	350,00	
4	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS	H/H	200	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.715/0001-58	300,00	R\$ 323,66
		H/H	200	WL Centro Automotivo	45.872.030/0001-26	300,00	
		H/H	200	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.795/0001-86	370,00	

	RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA						
6	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	H/H	100	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.715/0001-58	300,00	R\$ 316,66
		H/H	100	WL Centro Automotivo	45.872.030/0001-26	270,00	
		H/H	100	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.795/0001-86	380,00	
8	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA AGRALE DE CATEGORIA PESADO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA	H/H	45	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.715/0001-58	300,00	R\$ 306,66
		H/H	45	WL Centro Automotivo	45.872.030/0001-26	250,00	
		H/H	45	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.795/0001-86	370,00	

	TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS						
10	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA AGRALE DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	H/H	170	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.715/0001-58	200,00	R\$ 236,66
		H/H	170	WL Centro Automotivo	45.872.030/0001-26	230,00	
		H/H	170	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.795/0001-86	280,00	
12	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA	H/H	150	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.715/0001-58	200,00	R\$ 240,00
		H/H	150	WL Centro Automotivo	45.872.030/0001-26	270,00	
		H/H	150	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.795/0001-86	250,00	

	IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NA TABELA						
14	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA NISSAN DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	H/H	90	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.715/0001-58	200,00	R\$ 240,00
		H/H	90	WL Centro Automotivo	45.872.030/0001-26	270,00	
		H/H	90	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.795/0001-86	250,00	
16	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS	H/H	60	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.715/0001-58	200,00	R\$ 240,00
		H/H	60	WL Centro Automotivo	45.872.030/0001-26	270,00	
		H/H	60	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.795/0001-86	250,00	

	HORAS RELATIVAS NA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.						
18	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA CITROEN DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	H/H	40	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.715/0001-58	200,00	R\$ 240,00
		H/H	40	WL Centro Automotivo	45.872.030/0001-26	270,00	
		H/H	40	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.795/0001-86	250,00	
20	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA	H/H	25	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.715/0001-58	200,00	R\$ 243,33
		H/H	25	WL Centro Automotivo	45.872.030/0001-26	270,00	
		H/H	25	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.795/0001-86	260,00	

	IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NA TABELA						
22	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	H/H	25	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	200,00	R\$ 213,33
		H/H	25	WL Centro Automotivo	45.872.03 0/0001-26	200,00	
		H/H	25	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.79 5/0001-86	240,00	
24	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA RENAULT DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA	H/H	60	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.71 5/0001-58	200,00	R\$ 233,33
		H/H	60	WL Centro Automotivo	45.872.03 0/0001-26	250,00	
		H/H	60	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.79 5/0001-86	250,00	

	IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NA TABELA						
26	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS HORAS RELATIVAS NA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.	H/H	25	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.715/0001-58	200,00	R\$ 236,66
		H/H	25	WL Centro Automotivo	45.872.030/0001-26	250,00	
		H/H	25	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.795/0001-86	260,00	
28	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD DE CATEGORIA LEVE / MEDIO , INCLUINDO TODOS OS MODELOS ESPECIFICADOS NO APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA) VALORADA PELA PESQUISA DE PREÇOS DO APÊNDICE "B", E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE HORAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EM ESPECÍFICO DA TABELA TEMPÁRIA (TPR) DO APÊNDICE "C"; OU NA IMPOSSIBILIDADE, PELAS	H/H	20	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.715/0001-58	200,00	R\$ 216,66
		H/H	20	WL Centro Automotivo	45.872.030/0001-26	220,00	
		H/H	20	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.795/0001-86	230,00	

	HORAS RELATIVAS NA TABELA						
30	SERVIÇO DE REPARO, RECUPERAÇÃO, LIMPEZA E PINTURA INTERNA COM APLICAÇÃO DE PINTURA APROPRIADA (TINTA ESMALTE EPOXI OU OUTRA DE MAIOR EFICÁCIA) EM TANQUES 12 MIL LITROS DE CAMINHÃO CISTERNA DE ÁGUA POTÁVEL; COM O OBJETIVO DE RETIRAR TODA A FERRUGEM INTERNA E REALIZAR A PINTURA PARA NÃO HAVER CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA POTÁVEL; POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA).	H/H	80	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.715/0001-58	400,00	R\$ 633,33
		H/H	80	WL Centro Automotivo	45.872.030/0001-26	800,00	
		H/H	80	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.795/0001-86	700,00	
32	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA REBOQUES CISTERNAS D'ÁGUA, DE CATEGORIA LEVE/MÉDIO, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA).	H/H	40	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.715/0001-58	300,00	R\$ 333,33
		H/H	40	WL Centro Automotivo	45.872.030/0001-26	300,00	
		H/H	40	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.795/0001-86	400,00	
34	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA), PARA TRATOR NEW ROLLAND TT4030, DE CATEGORIA PESADO, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS SISTEMAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO (HOMEM/HORA).	H/H	50	WA Centro Automotivo LTDA	13.033.795/0001-86	300,00	R\$ 383,33
		H/H	50	Centro Automotivo Monam Ltda	09.002.715/0001-58	450,00	
		H/H	50	WL Centro Automotivo	45.872.030/0001-26	400,00	

Apêndice "C" - TABELA TEMPÁRIA ELABORADA PELO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

OBS.: A referida tabela foi fruto da consolidação, análise e modificação da Tabela de Tempo Padrão de execução, elaborado pelo 14º BATALHÃO LOGÍSTICO, UASG 160185, por ocasião do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 01/2021, disponível no site: www.comprasgovernamentais.com.br.

Nr Ordem	SISTEMA	ITEM	SERVIÇO	HORAS	
				Leve	Pesado
1	ADMISSÃO DE AR	INTERCOOLER	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	4
2	ADMISSÃO DE AR	INTERCOOLER	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	5	6
3	ADMISSÃO DE AR	MANGUEIRA DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
4	ADMISSÃO DE AR	SENSOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
5	ADMISSÃO DE AR	SOPRADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	3
6	ADMISSÃO DE AR	TURBOCOMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	6
7	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ABAFADOR ESCAPAMENTO (SILENCIOSO)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,3
8	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ALAVANCA DO ACELERADOR	Regulagem	0,5	0,5
9	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ANÁLISE DE GASES (LAUDO)	Laudo	2	3
10	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
11	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL SEM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
12	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA AUXILIAR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2
13	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	Examinar + Regular	3	4
14	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
15	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALTO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
16	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALTO	Recuperação	15	15
17	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
18	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
19	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA INJETORA	Regulagem	3	4
20	ALIMENTAÇÃO E	BOMBA INJETORA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3

	ESCAPAMENTO				
21	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA MANUAL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
22	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BRAÇADEIRA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
23	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CABO ACELERADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
24	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CABO DO AFOGADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,8	1,5
25	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CÂNISTER	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
26	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CÂNISTER	Revisão	3	3
27	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CARBURADOR COM OU SEM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste + Regulagem	0,5	1
28	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CATALISADOR	Remoção e Colocação	1,5	0
29	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CHAVE DE IGNIÇÃO	Codificação	2	0
30	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	Remoção e Colocação	2	0
31	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CORPO DE BORBOLETA	Remoção + Limpeza + Colocação	1	1,5
32	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CORPO DE BORBOLETA CFI	Remoção e Colocação	1	0
33	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	COXIM DE ESCAPAMENTO (CADA)	Remoção e Colocação	0,3	0,5
34	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ELEMENTO FILTRO DE AR	Remoção e Colocação	0,3	0,5
35	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	FILTRO DE AR	Remoção e Colocação	0,5	0,7
36	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	0,3	0,8
37	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	INJETOR CFI	Remoção + Limpeza + Calibragem + Colocação	1,5	0
38	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	JUNTA BOMBA COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	1	2
39	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL (CADA)	Remoção e Colocação	1	2
40	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MANGUEIRAS DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	4	4
41	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MARCHA LENTA	Examinar + Regular	1,5	0
42	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MÓDULO ECA	Remoção e Colocação	1	1,5

43	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MOTOR DE PASSO	Remoção e Colocação	1	1,5
44	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	PRESSÃO / VAZÃO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	Medir + Analisar	1,5	1,5
45	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	RELÊ DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	1	2
46	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	RELÊ DE POTÊNCIA	Remoção e Colocação	0,5	0,6
47	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL CARRO FLEX	Remoção e Colocação	0,5	0
48	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	REVISÃO GERAL (TESTE DE VAZAMENTO / HIGIENIZAÇÃO / LIMPEZA DO GÁS / BANHO QUÍMICO EVAPORADOR / REPOSIÇÃO EVAPORADOR / REPOSIÇÃO DE ÓLEO E VÁCUO) DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	Revisão geral	12	14
49	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DA BORBOLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
50	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
51	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE TEMPERATURA DO AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
52	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE TEMPERATURA DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1,5
53	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE VELOCIDADE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,6
54	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DETONAÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
55	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR HALL DO DISTRIBUIDOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	0
56	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR OXIGÊNIO DOS GASES DE ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
57	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR PRESSÃO DO COLETOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
58	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	Pressão e Vazão	0,5	0,5
59	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SISTEMA ELÉTRICO	Escaneamento	1	1
60	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	1	0
61	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Remoção + Limpeza + Colocação	2,5	3
62	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TRANSFORMADOR DA IGNIÇÃO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0
63	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1

64	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBO DE ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2
65	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBO DE RETORNO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
66	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBULAÇÃO DE RETORNO	Examinar + Regular	1	1
67	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	VÁLVULA DE PURGA DO CÂNISTER	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
68	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	VÁLVULA EGR	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0	0
69	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	VÁLVULA SOLENÓIDE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
70	ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	ALINHAMENTO - (CADA RODA)	Alinhamento	0,5	1
71	ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	BALANCEAMENTO - (CADA RODA)	Balanceamento	0,3	0,5
72	ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	CAMBAGEM - (CADA RODA)	Cambagem	1	1,5
73	ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	CÁSTER - (CADA RODA)	Cáster	1	1,5
74	ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	CONVERGÊNCIA DAS RODAS	Regulagem	0,6	1
75	ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	GEOMETRIA COMPUTADORIZADA	Revisão + Regulagem	2	4
76	ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	GEOMETRIA SIMPLES / LASER	Revisão + Regulagem	1,5	2
77	ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	RODA ESPECIAL, MAGNÉSIO, TITÂNIO	Revisão + Balanceamento	0,3	0,5
78	ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	RODA FERRO	Revisão + Balanceamento	0,2	0,4
79	AR CONDICIONADO	ACUMULADOR OU FILTRO (CONJUNTO) DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
80	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR EVAPORADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
81	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NA VÁLVULA DE EXPANSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
82	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO ACUMULADOR OU FILTRO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
83	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO COMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
84	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO CONDENSADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3

85	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NOS INTERRUPTORES DE PRESSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
86	AR CONDICIONADO	BOTÃO DO CONTROLE DA VENTILAÇÃO / AQUECIMENTO / AR CONDICIONADO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
87	AR CONDICIONADO	CABO DE CONTROLE DA TEMPERATURA DO SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1
88	AR CONDICIONADO	CABO DE CONTROLE DA VENTILAÇÃO OU DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1
89	AR CONDICIONADO	CARGA DE GÁS	Carga de gás	4	5
90	AR CONDICIONADO	COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	4	4
91	AR CONDICIONADO	CONDENSADOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	2	2
92	AR CONDICIONADO	CONJUNTO DE EMBREAGEM DO COMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1
93	AR CONDICIONADO	CORREIA DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1
94	AR CONDICIONADO	EVAPORADOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	8	8
95	AR CONDICIONADO	FILTRO DA CABINE (POLÉM)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
96	AR CONDICIONADO	FILTRO DE PÓLEN	Substituição	1,5	2
97	AR CONDICIONADO	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	Higienização	1,5	2
98	AR CONDICIONADO	INTERRUPTOR DE ALTA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
99	AR CONDICIONADO	INTERRUPTOR DE BAIXA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
100	AR CONDICIONADO	JOGO DE DRENO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
101	AR CONDICIONADO	MANGUEIRAS DO SISTEMA CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	3
102	AR CONDICIONADO	MÓDULO DO CONTROLE ELETRÔNICO DE CLIMATIZAÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
103	AR CONDICIONADO	NÚCLEO (OU MIOLO) DA VÁLVULA DE SERVIÇO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
104	AR CONDICIONADO	ÓLEO	Substituição	1,5	2
105	AR CONDICIONADO	ORÇAMENTO DO SISTEMA AR CONDICIONADO	Serviço	2	2

106	AR CONDICIONADO	RELÉ DO MÓDULO DE CONTROLE DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
107	AR CONDICIONADO	RELÉ DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
108	AR CONDICIONADO	RESERVATÓRIO DE VÁCUO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
109	AR CONDICIONADO	RESISTOR DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
110	AR CONDICIONADO	SENSOR DE INTENSIDADE SOLAR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
111	AR CONDICIONADO	SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
112	AR CONDICIONADO	VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO DO COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
113	AR CONDICIONADO	VÁLVULA DE EXPANSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
114	AR CONDICIONADO	VEDADOR DA PORTINHOLA DE ADMISSÃO DE AR EXTERNA / RECIRCULAÇÃO DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
115	AR CONDICIONADO	VEDADOR, SEDE / ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DO COMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
116	ARREFECIMENTO	BOMBA D'ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
117	ARREFECIMENTO	BULBO TEMPERATURA D'ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,8
118	ARREFECIMENTO	CANO INTERMEDIÁRIO DA ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
119	ARREFECIMENTO	CARENAGEM DO MOTOR A AR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
120	ARREFECIMENTO	CORREIA ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,4
121	ARREFECIMENTO	COXIM DO RADIADOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,5
122	ARREFECIMENTO	ELETROVENTILADOR E HÉLICE DO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	1
123	ARREFECIMENTO	INTERRUPTOR TEMPERATURA DO PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
124	ARREFECIMENTO	INTERRUPTOR VENTILADOR DO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,8
125	ARREFECIMENTO	JUNTA DA CARÇA DO TERMOSTATO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,8	1
126	ARREFECIMENTO	MANGUEIRA RADIADOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
127	ARREFECIMENTO	MOTOR ELÉTRICO ARREFECIMENTO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	1,3
128	ARREFECIMENTO	RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
129	ARREFECIMENTO	RADIADOR	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	4	5
130	ARREFECIMENTO	RADIADOR COM AR CONDICIONADO	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	3,5
131	ARREFECIMENTO	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
132	ARREFECIMENTO	SELO MECÂNICO DA ÁGUA NO BLOCO DO MOTOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
133	ARREFECIMENTO	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	Trocar Aditivo + Limpar	0,5	1
134	ARREFECIMENTO	TERMOSTATO DE TEMPERATURA D'ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,8

135	ARREFECIMENTO	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
136	ARREFECIMENTO	VENTILADOR (VENTOINHA) DO MOTOR A AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
137	BOMBA E BICOS INJETORES	BICO INJETOR (CADA) - DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA COM TROCA DE REPARO	Revisão Geral e Limpeza	0,5	0,8
138	BOMBA E BICOS INJETORES	BICOS INJETORES	Remoção e Instalação	1	0
139	BOMBA E BICOS INJETORES	BOMBA INJETORA COM TROCA DE REPARO (DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA COM REMOÇÃO)	Revisão Geral e Limpeza	5	7
140	BORRACHARIA	PNEU	Reparo Rápido	0,6	1
141	BORRACHARIA	PNEU	Recuperação com Desmontagem	1	1,5
142	BORRACHARIA	PNEU SEM CÂMARA	Troca do Bico	0,3	0,5
143	BORRACHARIA	REMENDO DA CÂMARA (CADA)	Remendo	1	1,5
144	BORRACHARIA	RODÍZIO DE PNEUS	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
145	BORRACHARIA	TROCA DE PNEU (DESMONTAGEM / MONTAGEM)	Troca	0,5	1
146	BORRACHARIA	TROCA DE PNEU OU CÂMARA (TOBATA/TRATOR) (DESMONTAGEM / MONTAGEM)	Troca do Pneu ou Câmara	1	2
147	BORRACHARIA	VULCANIZAÇÃO COM DESMONTAGEM / MONTAGEM	Vulcanização	2	3
148	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	ALAVANCA DE CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,3
149	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	BUJÃO DE ÓLEO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
150	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CABO DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
151	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CABO VELOCÍMETRO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,9
152	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CAIXA DE MUDANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
153	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CAIXA DE MUDANÇA	(Remoção e Colocação + Desmontagem e Montagem completa)	10	12
154	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CAIXA SECA DO CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	NÃO	6
155	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CILINDRO INFERIOR DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
156	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
157	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	COXIM DO CÂMBIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	1
158	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	EIXO PILOTO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4
159	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	FLÚIDO DE EMBREAGEM	Troca do Fluido	0,8	1
160	CÂMBIO (CAIXA	GARFO DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5

	DE MUDANÇA)				
161	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	GUARDA PÓ ALAVANCA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,4
162	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	JOGO ANEL SINCRONIZADO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
163	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	KIT EMBREAGEM (rolamento/platô/disco)	Remoção e Colocação (Substituição)	5	7
164	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	REPARO TRAMBULADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
165	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	RETENTOR LATERAL DO CÂMBIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	0
166	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	RETENTOR TRASEIRO DO CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	NÃO	2,3
167	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TAMPA CAIXA MUDANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	5
168	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TRAMBULADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
169	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TRAVESSA DO CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	NÃO	1
170	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TROCA DE ÓLEO DO CÂMBIO OU DIFERENCIAL	Troca de Óleo	0,5	1
171	CAPOTARIA	ASSOALHO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	12	0
172	CAPOTARIA	ASSOALHO PORTA-MALAS	Remoção e Colocação (Substituição)	6	0
173	CAPOTARIA	CAIXA AR SOLEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	0
174	CAPOTARIA	CAIXA DE ESTEPE	Remoção e Colocação (Substituição)	8	0
175	CAPOTARIA	CAIXA DE RODAS COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	10	0
176	CAPOTARIA	CAPÔ DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
177	CAPOTARIA	CAPÔ OU TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
178	CAPOTARIA	CAPOTA DE LONA	Recuperação Total	NÃO	8
179	CAPOTARIA	COLUNA CENTRAL	Remoção e Colocação (Substituição)	4	0
180	CAPOTARIA	ESPELHO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
181	CAPOTARIA	GRADE DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
182	CAPOTARIA	JANELA LATERAL CAPOTA DE LONA	Recuperação	NÃO	1,5
183	CAPOTARIA	JANELA TRASEIRA CAPOTA DE LONA	Recuperação	NÃO	3
184	CAPOTARIA	LATERAL DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	6	0
185	CAPOTARIA	LATERAL TRASEIRA COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	12	0
186	CAPOTARIA	LONGARINA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	5	0
187	CAPOTARIA	LONGARINA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	0
188	CAPOTARIA	PAINEL DIANTEIRO INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	6	0
189	CAPOTARIA	PAINEL DIANTEIRO INTERMEDIÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	0
190	CAPOTARIA	PAINEL DIANTEIRO SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	5	0
191	CAPOTARIA	PAINEL TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	0

192	CAPOTARIA	PARA BRISA COM GUARNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
193	CAPOTARIA	PARA BRISA DUPLO (BIPARTIDO) COM GUARNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	8
194	CAPOTARIA	PARACHOQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
195	CAPOTARIA	PARALAMA DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
196	CAPOTARIA	PAREDE TRASEIRA COMPLETA CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	8	0
197	CAPOTARIA	PORTA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
198	CAPOTARIA	PORTA TRASEIRA CENTRAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
199	CAPOTARIA	TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	10	10
200	CAPOTARIA	VIDRACEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
201	CHASSI	MONOBLOCO	Alinhamento / Recuperação	40	40
202	DIREÇÃO	ÁRVORE FLEXÍVEL DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	0
203	DIREÇÃO	BARRA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2
204	DIREÇÃO	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
205	DIREÇÃO	BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0	2
206	DIREÇÃO	BRAÇO PITMAM AUXILIAR DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
207	DIREÇÃO	BRAÇO PITMAM DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2,3
208	DIREÇÃO	BRAÇO TENSOR SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
209	DIREÇÃO	BUCHA DA BALANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
210	DIREÇÃO	BUCHA DA BANDEIJA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
211	DIREÇÃO	BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
212	DIREÇÃO	BUCHA DA BARRA DO TENSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
213	DIREÇÃO	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	6	4
214	DIREÇÃO	BUCHA DO AGREGADO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
215	DIREÇÃO	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
216	DIREÇÃO	BUCHA DO ESTABILIZADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
217	DIREÇÃO	BUCHA DO TENSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
218	DIREÇÃO	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
219	DIREÇÃO	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3
220	DIREÇÃO	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
221	DIREÇÃO	COLUNA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
222	DIREÇÃO	DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	4,5	6
223	DIREÇÃO	DIREÇÃO HIDRÁULICA	Sangrar	1	1
224	DIREÇÃO	DIREÇÃO MECÂNICA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3
225	DIREÇÃO	DIREÇÃO MECÂNICA	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	5	0
226	DIREÇÃO	FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Verificação + Regulagem	1	1
227	DIREÇÃO	GEOMETRIA DA DIREÇÃO	Alinhamento	1	1
228	DIREÇÃO	JUNÇÃO DA DIREÇÃO (cruzeta coluna direção)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
229	DIREÇÃO	JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3

230	DIREÇÃO	LIMITAÇÃO HIDRÁULICA FINAL	Regulagem	2	2
231	DIREÇÃO	MANGUEIRA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA (TUBULAÇÕES - CADA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
232	DIREÇÃO	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2,5
233	DIREÇÃO	RESERVATÓRIO DO FLÚIDO DA BOMBA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0,5	0,5
234	DIREÇÃO	REVISÃO COMPLETA COM RETIFICA DA CAIXA DE DIREÇÃO COM DESMONTAGEM/ MONTAGEM COMPLETA (+ REMOÇÃO E COLOCAÇÃO)	Revisão Completa	6	8
235	DIREÇÃO	REVISÃO GERAL (DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA) DA BOMBA DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (+REMOÇÃO E COLOCAÇÃO)	Revisão Geral	6	8
236	DIREÇÃO	REVISÃO GERAL (DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA) DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (+REMOÇÃO E COLOCAÇÃO)	Revisão Geral	4	6
237	DIREÇÃO	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
238	DIREÇÃO	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO	Recuperar	6	6
239	DIREÇÃO	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	4	4
240	DIREÇÃO	SUPORTE DO COXIM DE FIXAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	8
241	DIREÇÃO	TERMINAL DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
242	DIREÇÃO	VOLANTE DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,3
243	ELÉTRICA	ALARME COM OU SEM TROCA DE COMPONENTES OU SENSORES	Instalar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
244	ELÉTRICA	ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
245	ELÉTRICA	ATUADOR DE MARCHA LENTA	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
246	ELÉTRICA	AUTOMÁTICO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
247	ELÉTRICA	BATERIA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,5
248	ELÉTRICA	BÊNDIX	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
249	ELÉTRICA	BICO INJETOR ELETROMAGNÉTICO (CADA BICO)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
250	ELÉTRICA	BOBINA DE CAMPO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,7
251	ELÉTRICA	BOBINA IGNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0
252	ELÉTRICA	BUZINA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
253	ELÉTRICA	CABO DA BATERIA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
254	ELÉTRICA	CABO FUSÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1,2	1,2
255	ELÉTRICA	CAIXA DE VOLTAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,3
256	ELÉTRICA	CENTRAL ELÉTRICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
257	ELÉTRICA	CHAVE DE ACIONAMENTO DA BUZINA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1,5	1,5
258	ELÉTRICA	CHAVE DE ACIONAMENTO DO LIMPADOR DE PARA BRISA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1,5	1,5
259	ELÉTRICA	CHAVE DE SETA	Troca	1	1
260	ELÉTRICA	CHAVE GERAL	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
261	ELÉTRICA	CHAVE NATO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1,5	1,5

262	ELÉTRICA	CHAVEIRO IGNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
263	ELÉTRICA	CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	3,5	3,5
264	ELÉTRICA	CILINDRO DE IGNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
265	ELÉTRICA	COMUTADOR DE PARTIDA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
266	ELÉTRICA	CORREIA DE ACESSÓRIOS E TENSOR (INCLUI CORREIA DO ALTERNADOR, BOMBA HIDRÁULICA E OUTRAS)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
267	ELÉTRICA	DIAGNÓSTICO INJEÇÃO ELETRÔNICA (TESTE) USO DE SCANNER / RELÓGIO	Revisão	1,5	1,5
268	ELÉTRICA	DISTRIBUIDOR	Revisar / Regular	1,5	0
269	ELÉTRICA	DISTRIBUIDOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
270	ELÉTRICA	ESCOVA ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,3
271	ELÉTRICA	ESTATOR DO ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
272	ELÉTRICA	FAROL (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	0,6
273	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,25	0,3
274	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DA PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
275	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DA TECLA PARA O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL / ACIONADOR, 4 X 4, 6 X 6	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0,2
276	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DE FAROL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
277	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,3
278	ELÉTRICA	JOGO DE CABOS DE VELA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0
279	ELÉTRICA	LÂMPADA DE DIREÇÃO (SETA) CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
280	ELÉTRICA	LÂMPADA DE FREIO CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
281	ELÉTRICA	LÂMPADA DE LANTERNA CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
282	ELÉTRICA	LÂMPADA DE RÉ CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
283	ELÉTRICA	LÂMPADA DO FAROL CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
284	ELÉTRICA	LÂMPADA ESPIAL DO PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0,5	0,5
285	ELÉTRICA	LANTERNA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
286	ELÉTRICA	LANTERNA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
287	ELÉTRICA	LEITURA UNIDADE COMANDO / SCANNER	Teste / Substituição	1,5	1,5
288	ELÉTRICA	MANÔMETRO DA PRESSÃO DE AR PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0,5
289	ELÉTRICA	MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÓLEO PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
290	ELÉTRICA	MEDIDOR FLUXO DE AR PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,4
291	ELÉTRICA	MOTOR DE ARRANQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
292	ELÉTRICA	MOTOR DE PARTIDA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
293	ELÉTRICA	MOTOR DE PARTIDA 12V/24V (INCLUSIVE CABOS E TERMINAIS SE NECESSÁRIO)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
294	ELÉTRICA	MOTOR DE PARTIDA 12V/24V COM OU SEM TROCA DE INDUZIDO, ESTATOR, BENDIX, ESCOVAS, AUTOMÁTICO BUCHAS	Revisão Geral	4	4
295	ELÉTRICA	MOTOR DO LIMPADOR DO VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1

296	ELÉTRICA	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
297	ELÉTRICA	PAINEL DE INSTRUMENTOS	Revisão / Substituição	1	1
298	ELÉTRICA	PAINEL INSTRUMENTO	Revisão	2	2
299	ELÉTRICA	PALHETAS DO PARA BRISA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0,5	0,5
300	ELÉTRICA	PARTIDA À FRIIO 12V/24V	Revisão Geral	1	1
301	ELÉTRICA	PARTIDA À FRIIO 12V/24V	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2	2
302	ELÉTRICA	PISCA ALERTA (CHAVE DE ACIONAMENTO)	Revisão / Substituição	0,3	0,3
303	ELÉTRICA	POLIA ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
304	ELÉTRICA	REGULAGEM INJEÇÃO ELETRÔNICA COM OU SEM SCANNER (TROCA DE COMPONENTE)	Revisão	2	2
305	ELÉTRICA	REGULAR PONTO MORTO	Revisar / Regular / Substituir	1	1
306	ELÉTRICA	REVISÃO ELÉTRICA GERAL (EMITIR DIAGNÓSTICO)	Revisão	1	1
307	ELÉTRICA	ROLAMENTO ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
308	ELÉTRICA	ROTOR ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
309	ELÉTRICA	SISTEMA DE CARGA DE BATERIA 12V/24V (SISTEMA COMPLETO MENOS ALTERNADOR)	Teste / Recuperação / Carga	4	4
310	ELÉTRICA	SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA VEÍCULO CARBURADOS COM OU SEM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES	Teste / Regulagem / Substituição	3	3
311	ELÉTRICA	SONDA DE TEMPERATURA DO AR	Remoção e Colocação (Substituição) / Teste	1	1
312	ELÉTRICA	SONDA DO ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
313	ELÉTRICA	SUPORTE DA BATERIA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
314	ELÉTRICA	TERMINAIS DOS CABOS E PÓLOS DA BATERIA	Limpeza + Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
315	ELÉTRICA	TRAVA ELÉTRICA PORTA-MALAS (CADA TRAVA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
316	ELÉTRICA	UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
317	ELÉTRICA	VELOCÍMETRO / TACÓGRAFO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
318	ELÉTRICA	VIDRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2	2
319	EXAUSTÃO	COLETOR DE ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
320	EXAUSTÃO	COLETOR DE ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
321	EXAUSTÃO	COXIM DO ESCAPAMENTO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
322	EXAUSTÃO	ESCAPAMENTO FINAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
323	EXAUSTÃO	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
324	EXAUSTÃO	ESCAPAMENTO PRIMÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
325	EXAUSTÃO	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
326	EXAUSTÃO	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
327	EXAUSTÃO	SELO D'AGUA COLETOR ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
328	EXAUSTÃO	SONDA DO ESCAPAMENTO (SONDA LAMPDA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1
329	FREIOS	BOMBA DE VÁCUO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2,5
330	FREIOS	CABO FREIO MÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
331	FREIOS	CAMPANA DE FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	1
332	FREIOS	CAMPANA DE FREIO (CADA)	Retífica	1	1,75

333	FREIOS	CANO DE FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
334	FREIOS	CILINDRO MESTRE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
335	FREIOS	CILINDRO RODA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
336	FREIOS	CUÍCA FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0,5
337	FREIOS	DISCO DE FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1,5
338	FREIOS	DISCO DE FREIO	Retífica	1	1,5
339	FREIOS	ESPELHO FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2,5
340	FREIOS	FLEXÍVEL (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
341	FREIOS	FLÚIDO DE FREIO	Troca	0,8	1
342	FREIOS	HIDROVÁCUO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
343	FREIOS	JOGO LONAS DE FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2
344	FREIOS	PASTILHAS DE FREIO (conjunto dianteiro e traseiro)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,8
345	FREIOS	PATIM FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,3
346	FREIOS	PINÇA COMPLETO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	1
347	FREIOS	REPARO CUÍCA FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	1,5
348	FREIOS	REPARO PINÇA PARCIAL (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	1
349	FREIOS	SISTEMA ABS	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0
350	FUNILARIA	ASSOALHO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	8
351	FUNILARIA	CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	0	18
352	FUNILARIA	CAÇAMBA	Remoção e Colocação (Substituição)	0	15
353	FUNILARIA	CAIXA DE RODA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	5
354	FUNILARIA	CAPÔ DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	5	6
355	FUNILARIA	FRENTE	Remoção e Colocação (Substituição)	7	10
356	FUNILARIA	LATERAL TRASEIRA COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	7	7
357	FUNILARIA	PAINEL DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	7
358	FUNILARIA	PAINEL TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	0
359	FUNILARIA	PARABRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
360	FUNILARIA	PÁRA-CHOQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
361	FUNILARIA	PARALAMA DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
362	FUNILARIA	PARALAMA TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	5
363	FUNILARIA	porta lateral de correr	Remoção e Colocação (Substituição)	4	5
364	FUNILARIA	PORTA LATERAL DE CORRER	Remoção e Colocação (Substituição)	5	0
365	FUNILARIA	PORTA-MALAS	Remoção e Colocação (Substituição)	8	0
366	FUNILARIA	SAIA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
367	FUNILARIA	SAIA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
368	FUNILARIA	TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	5	7
369	FUNILARIA	TAMPA TRASEIRA INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0
370	FUNILARIA	TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
371	LAVAGEM	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR/EXTERIOR/MOTOR/INFERIOR)	Lavagem Completa	1,5	2

372	LAVAGEM	LAVAGEM COMPLETA COM MÃO DE CERA	Lavagem Completa + Cera	1,7	0
373	LAVAGEM	LAVAGEM MEIA (INTERIOR/EXTERIOR)	Lavagem Meia	1	1,5
374	LAVAGEM	POLIMENTO CRISTALIZADO	Polimento	1,5	0
375	MOTOR	BIELA	Remoção e Colocação + Usinagem	8,3	18,5
376	MOTOR	BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTERNA COM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3
377	MOTOR	BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTERNA SEM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
378	MOTOR	BOMBA DE ÓLEO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	4
379	MOTOR	BOMBA INJETORA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
380	MOTOR	BUCHA DO COMANDO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,75
381	MOTOR	CABO DE ACELERADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
382	MOTOR	CABO DE AFOGADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
383	MOTOR	CANO INJETOR (CADA UM)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2
384	MOTOR	CÁRTER DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	3,5
385	MOTOR	COLETOR DE ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2,3
386	MOTOR	COMANDO DA VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	6
387	MOTOR	COMANDO DA VÁLVULA	Polir	2	3,5
388	MOTOR	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
389	MOTOR	CORREIA DENTADA	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	0
390	MOTOR	CORREIA DO MOTOR POLI V ÚNICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
391	MOTOR	COXIM DO MOTOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
392	MOTOR	DISTRIBUIDOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
393	MOTOR	FAZER RAIOS DO BLOCO MOTOR	Serviço	4	4
394	MOTOR	FAZER RAIOS DO CABEÇOTE DO MOTOR	Serviço	3	3
395	MOTOR	FILTRO DO MOTOR	Troca	0,3	0,5
396	MOTOR	GUARNIÇÃO DA COLUNA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0
397	MOTOR	GUIA DE VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	7	10
398	MOTOR	HÉLICE DO MOTOR (RADIADOR)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,3
399	MOTOR	JUNTA DA TAMPA DA VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,75	1,5
400	MOTOR	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2,5	2,5
401	MOTOR	JUNTA DE SAÍDA DO COLETOR DE ESCAPE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
402	MOTOR	JUNTA DO CABEÇOTE (Exceto Cabeçote Individual)	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
403	MOTOR	JUNTA DO CABEÇOTE INDIVIDUAL (POR CILINDRO)	Remoção e Colocação (Substituição)	4	6
404	MOTOR	JUNTA DO CÁRTER	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	3,5
405	MOTOR	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2,5
406	MOTOR	JUNTA ENTRE O COLETOR DO ESCAPE E O MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2,3
407	MOTOR	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	Serviço	1,5	3
408	MOTOR	MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	4,3	6
409	MOTOR	MOTOR	Limpeza Química Completa	2,5	3,5
410	MOTOR	MOTOR (RECUPERAÇÃO COMPLETA COM TROCA OU	Serviço	20	20

		NÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS MÓVEIS E FIXOS MENOS RETÍFICA			
411	MOTOR	ÓLEO DO MOTOR	Troca	0,5	0,7
412	MOTOR	PLAINAR CABEÇOTE	Plainar	4	6
413	MOTOR	POLIA DO CABEÇOTE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
414	MOTOR	POLIA DO MOTOR	Remoção e Colocação + Usinagem	1,3	2
415	MOTOR	POLIA DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2
416	MOTOR	POLIA TENSORA MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0
417	MOTOR	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,2	3
418	MOTOR	REGULAGEM DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO E ESCAPAMENTO POR CILINDROS (TODOS OS MOTORES)	Serviço	4	4
419	MOTOR	RESPIRO DO MOTOR	Limpeza	1	1
420	MOTOR	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
421	MOTOR	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
422	MOTOR	RETENTOR DO VOLTANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	5,5	7
423	MOTOR	RETÍFICA DE MOTOR (BLOCO) COM OU SEM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMISAS 8 CILINDROS	Serviço	10	10
424	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE 4, 6 OU 8 CILINDROS	Serviço	6	6
425	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE ADM ESCAPAMENTO 4 CILINDROS	Serviço	10	10
426	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE ADM ESCAPAMENTO 6 CILINDROS	Serviço	12	12
427	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE ADM ESCAPAMENTO 8 CILINDROS	Serviço	14	14
428	MOTOR	SEDE COM A TROCA DE VÁLVULA DO CABEÇOTE	Remoção e Colocação + retífica	7	10
429	MOTOR	SELO DO BLOCO DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	4	0
430	MOTOR	SELO DO CABEÇOTE FRONTAL	Remoção e Colocação (Substituição)	3	0
431	MOTOR	SENSOR ELETROVENTILADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
432	MOTOR	SENSOR PRESSÃO ÓLEO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3
433	MOTOR	SONDA LAMBDA	Remoção e Colocação (Substituição) + Reparo	1	1
434	MOTOR	TUBO DE ÁGUA DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
435	MOTOR	VÁLVULA (CADA)	Esmerilhar e Montar	0,5	0,75
436	MOTOR	VÁLVULA DO CABEÇOTE	Regulagem	1	1,5
437	MOTOR	VÁLVULA DO QUEBRA CHAMAS	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3
438	MOTOR	VÁLVULA E SEDE DO MOTOR	Remoção e Colocação + retífica	8	10
439	MOTOR	VEDADOR DE VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	5	7

440	MOTOR	VELA DE IGNIÇÃO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,1	0
441	MOTOR	VIRABREQUIM	Usinagem	1	2
442	MOTOR	VOLANTE DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	5,3	7
443	MOTOR	VOLANTE DO MOTOR	Retífica	1,5	2,5
444	PINTURA	ARO DA RODA	Pintura / Serviço	6	6
445	PINTURA	ASSOALHO DIANTEIRO	Pintura / Serviço	8	8
446	PINTURA	ASSOALHO POR BAIXO	Pintura / Serviço	8	8
447	PINTURA	ASSOALHO PORTA-MALAS	Pintura / Serviço	8	8
448	PINTURA	CABINE EXTERNA	Pintura / Serviço	20	30
449	PINTURA	CAÇAMBA EXTERNA	Pintura / Serviço	0	18
450	PINTURA	CAÇAMBA INTERNA	Pintura / Serviço	4	0
451	PINTURA	CAIXA DE RODAS	Pintura / Serviço	2	2
452	PINTURA	CALAFETAÇÃO FRENTE	Pintura / Serviço	8	8
453	PINTURA	CALAFETAÇÃO PARALAMA	Pintura / Serviço	8	8
454	PINTURA	CALAFETAÇÃO TETO	Pintura / Serviço	8	8
455	PINTURA	CALAFETAÇÃO TRASEIRA	Pintura / Serviço	8	8
456	PINTURA	CALOTA	Pintura / Serviço	6	0
457	PINTURA	CANTO CURVO	Pintura / Serviço	6	6
458	PINTURA	CAPÔ DIANTEIRO	Pintura / Serviço	6	6
459	PINTURA	CAPÔ DO MOTOR	Pintura / Serviço	6	7
460	PINTURA	CHAPA TRASEIRA	Pintura / Serviço	0	12
461	PINTURA	CHASSIS COM LAVAGEM	Pintura / Serviço	0	24
462	PINTURA	COLUNA DO PÁRA-BRISA (CADA)	Pintura / Serviço	1,5	2
463	PINTURA	COMPARTIMENTO DO MOTOR	Pintura / Serviço	8	8
464	PINTURA	CUBO DE RODA DIANTEIRA (CADA)	Pintura / Serviço	1	1,5
465	PINTURA	CUBO DE RODA TRASEIRA (CADA)	Pintura / Serviço	1	2
466	PINTURA	FRENTE COMPLETA	Pintura / Serviço	20	30
467	PINTURA	GERAL	Pintura / Serviço	120	120
468	PINTURA	LÂMINA PARACHOQUE	Pintura / Serviço	8	0
469	PINTURA	LATERAL (caixa de areia/coluna porta)	Pintura / Serviço	6	0
470	PINTURA	LATERAL DIANTEIRO CAIXA DE RODA	Pintura / Serviço	8	8
471	PINTURA	LATERAL DIREITA COMPLETA	Pintura / Serviço	12	30
472	PINTURA	LATERAL TRASEIRA COMPLETA	Pintura / Serviço	12	30
473	PINTURA	LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA	Pintura / Serviço	2	0
474	PINTURA	MÁSCARA DA GRADE	Pintura / Serviço	8	8
475	PINTURA	PAINEL DE INSTRUMENTOS	Pintura / Serviço	8	8
476	PINTURA	PAINEL DIANTEIRO	Pintura / Serviço	5	8
477	PINTURA	PAINEL TRASEIRO	Pintura / Serviço	6	9
478	PINTURA	PÁRA-CHOQUE (DIANTEIRO / TRASEIRO) (CADA)	Pintura / Serviço	4	5
479	PINTURA	PARALAMA (CADA)	Pintura / Serviço	5	6

480	PINTURA	PAREDE DIVISÓRIA	Pintura / Serviço	12	12
481	PINTURA	PINTURA DAS IDENTIFICAÇÕES E SÍMBOLOS DAS VIATURAS, DE ACORDO COM A NORMA BTAMAT 20.903-01 (APÊNDICE TERMO DE REFERÊNCIA)	Pintura / Serviço	1	1
482	PINTURA	PINTURA EXTERNA	Pintura / Serviço	80	80
483	PINTURA	PLACA IDENTIFICAÇÃO (TRASEIRA / DIANTEIRA)	Pintura / Serviço	0,8	0,8
484	PINTURA	POLIMENTO	Pintura / Serviço	5	5
485	PINTURA	PORTA (CADA)	Pintura / Serviço	4	5
486	PINTURA	PORTA DIANTEIRA	Pintura / Serviço	8	8
487	PINTURA	PORTA LATERAL	Pintura / Serviço	8	8
488	PINTURA	PORTA-MALAS (INTERIOR)	Pintura / Serviço	4	0
489	PINTURA	QUATRO RODAS	Pintura / Serviço	16	16
490	PINTURA	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (CADA)	Pintura / Serviço	0,5	0,8
491	PINTURA	RETENTOR CUBO TRASEIRO (CADA)	Pintura / Serviço	1	2
492	PINTURA	ROLAMENTO CUBO (CADA)	Pintura / Serviço	1	1,5
493	PINTURA	SPOILER / AEROFÓLIO (CADA)	Pintura / Serviço	6	0
494	PINTURA	TAMPA TRASEIRA (CADA)	Pintura / Serviço	4	5
495	PINTURA	TETO	Pintura / Serviço	6	6
496	SEGURANÇA	CINTO DE SEGURANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
497	SUSPENSÃO	AGREGADO DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	0
498	SUSPENSÃO	AMORTECEDOR TRASEIRO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	1
499	SUSPENSÃO	AMORTECEDORES (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,8
500	SUSPENSÃO	BANDEJA INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
501	SUSPENSÃO	BANDEJA SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
502	SUSPENSÃO	BARRA DE TORÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0	2
503	SUSPENSÃO	BARRA ESTABILIZADORA	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2,5
504	SUSPENSÃO	BATENTE DE SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
505	SUSPENSÃO	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	3
506	SUSPENSÃO	BIELETA / LIAME	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
507	SUSPENSÃO	BORRACHA DO FACÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
508	SUSPENSÃO	BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
509	SUSPENSÃO	BRAÇO DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	0
510	SUSPENSÃO	BRAÇO OSCILANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	1,2	1,2
511	SUSPENSÃO	BRAÇO SUPERIOR DE CONTROLE DA SUSPENSÃO (TIRANTE)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
512	SUSPENSÃO	BRAÇO TENSOR SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	1
513	SUSPENSÃO	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
514	SUSPENSÃO	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
515	SUSPENSÃO	BUCHAS BANDEJA INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0
516	SUSPENSÃO	BUCHAS BANDEJA SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0

517	SUSPENSÃO	BUCHAS DO MOLEJO (CADA MOLEJO)	Trocar	1	2,5
518	SUSPENSÃO	CALOTA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,1	0,1
519	SUSPENSÃO	CENTRO (CADA MOLEJO)	Trocar	1	1,5
520	SUSPENSÃO	COLUNA DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	0
521	SUSPENSÃO	CONJUNTO DA SUSPENSÃO	Reaperto	1	0
522	SUSPENSÃO	CUBO DA RODA (TROCAR ROLAMENTO)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4
523	SUSPENSÃO	EIXO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4
524	SUSPENSÃO	EIXO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
525	SUSPENSÃO	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (caminhões/ônibus)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	6
526	SUSPENSÃO	ESTABILIZADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
527	SUSPENSÃO	FEIXE DE MOLA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
528	SUSPENSÃO	FEIXE DE MOLA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
529	SUSPENSÃO	MANGUEIRA DE POLIURETANO DAS MOLAS	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5
530	SUSPENSÃO	MEMBRANA PNEUMÁTICA (susp. ar)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	2
531	SUSPENSÃO	MOLA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
532	SUSPENSÃO	MOLA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	0
533	SUSPENSÃO	MOLA HELICOIDAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5
534	SUSPENSÃO	PARAFUSO FIXADOR DO EIXO (PINO CENTRAL)	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	2
535	SUSPENSÃO	PARAFUSO RODA	Remoção e Colocação + Usinagem	0,5	1
536	SUSPENSÃO	PINO CENTRAL (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2,5	0
537	SUSPENSÃO	PINO INFERIOR DIREÇÃO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	0
538	SUSPENSÃO	PINO INFERIOR ESQUERDO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	0
539	SUSPENSÃO	PINO SUPERIOR DIREÇÃO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	0
540	SUSPENSÃO	PINO SUPERIOR ESQUERDO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	0
541	SUSPENSÃO	PIVÔ INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	0
542	SUSPENSÃO	PIVÔ SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
543	SUSPENSÃO	PONTA DE EIXO DIANTEIRO DIREITO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2,5
544	SUSPENSÃO	PONTA DE EIXO DIANTEIRO ESQUERDO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2,5
545	SUSPENSÃO	ROLAMENTO DA TORRE	Remoção e Colocação (Substituição)	4	0
546	SUSPENSÃO	ROLAMENTO EXTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
547	SUSPENSÃO	ROLAMENTO INTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
548	SUSPENSÃO	TIRANTE DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0	1
549	SUSPENSÃO	TIRANTE DA SUSPENSÃO	Embuchamento	0	2
550	SUSPENSÃO	TORRE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
551	SUSPENSÃO	TRAVESSÃO DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	7	6
552	TAPEÇARIA	ALÇA DO TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0
553	TAPEÇARIA	BANCOS TRASEIROS	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0
554	TAPEÇARIA	BRAÇO DA PORTA (2 LADOS)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0
555	TAPEÇARIA	CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	10	10

556	TAPEÇARIA	CANALETA DE VIDRO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
557	TAPEÇARIA	CAPÔ DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
558	TAPEÇARIA	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	0
559	TAPEÇARIA	ESPELHO RETROVISOR INTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0
560	TAPEÇARIA	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
561	TAPEÇARIA	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
562	TAPEÇARIA	FECHADURA DE UMA PORTA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1
563	TAPEÇARIA	FEIXO DO QUEBRA VENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0
564	TAPEÇARIA	FORRAÇÃO COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	12	12
565	TAPEÇARIA	FORRAÇÃO DO PORTA-MALAS	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
566	TAPEÇARIA	FORRO ASSOALHO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
567	TAPEÇARIA	FORRO BANCO LONGO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
568	TAPEÇARIA	FORRO BANCO SIMPLES	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3
569	TAPEÇARIA	FORRO BANCO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0
570	TAPEÇARIA	FORRO DO TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6
571	TAPEÇARIA	FORRO LATERAL	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
572	TAPEÇARIA	FORRO PORTAS	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2
573	TAPEÇARIA	GRADE DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0,8
574	TAPEÇARIA	GUARNIÇÃO DA PORTA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
575	TAPEÇARIA	GUARNIÇÃO DO PARABRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
576	TAPEÇARIA	LONGARINA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	0	10
577	TAPEÇARIA	MAÇANETA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
578	TAPEÇARIA	MÁQUINA DE VIDRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
579	TAPEÇARIA	MÁQUINA ELÉTRICA DO VIDRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
580	TAPEÇARIA	PAINEL COMPLETO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
581	TAPEÇARIA	PARA SOL (QUEBRA SOL)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0
582	TAPEÇARIA	PARACHOQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4
583	TAPEÇARIA	PARALAMA DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
584	TAPEÇARIA	PAREDE TRASEIRA COMPLETA CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4
585	TAPEÇARIA	PORTAS DIANTEIRAS	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2
586	TAPEÇARIA	PORTAS DIANTEIRAS	Regulagem	0,5	0
587	TAPEÇARIA	QUEBRA VENTO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0
588	TAPEÇARIA	REVESTIMENTO DO TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
589	TAPEÇARIA	TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
590	TAPEÇARIA	TODOS OS TAPETES	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5
591	TAPEÇARIA	TROCAR CHASSIS	Remoção e Colocação (Substituição)	24	72
592	TAPEÇARIA	UM BANCO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
593	TAPEÇARIA	VIDRO DE PARABRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8
594	TAPEÇARIA	VIDRO LATERAL	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2
595	TAPEÇARIA	VIDRO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8

596	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CAIXA SATÉLITE/COROA DO DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
597	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CARCAÇA DO DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	6	8
598	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CARDAN	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
599	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0
600	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	COIFA DO DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0
601	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	COIFA HOMOCINÉTICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
602	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CRUZETA DO CARDAN	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
603	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CUBO DA RODA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2,5
604	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	2	4
605	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	DIFERENCIAL	Desmontagem e Montagem + Remoção e Colocação do Conjunto	8	10
606	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	EIXO CARDAN	Balanceamento	2	3
607	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	EMBUCHAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0
608	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,5
609	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,8
610	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	HOMOCINÉTICA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
611	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	INTERMEDIÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2
612	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	JUNTA DESLIZANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0
613	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	JUNTA EXTERNA DO DIFERENCIAL (da tampa frontal)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
614	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	JUNTA EXTERNA DO DIFERENCIAL (da tampa traseira)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
615	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	LUVA DO CARDAN	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,3
616	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	PINHÃO DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,8
617	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	PONTA DO CARDAN	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,3
618	TRANSMISSÃO	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,5

	(DIFERENCIAL)				
619	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	RETENTOR DO PINHÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,4
620	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	RETENTOR LATERAL DA COROA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0
621	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0
622	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1,5
623	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ROLAMENTO POSTERIOR PINHÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3
624	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	SEMI-EIXO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	0
625	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	SEMI-EIXO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3

DISPOSIÇÕES IMPORTANTES EXTRAIDAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE PREGAO

6.7. A fim de classificar os veículos como Leves, Médios ou Pesados para fins de enquadramento do tempo de execução na tabela tempária será utilizado como parâmetro a PORTARIA Nº 023-DMB, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998 e toda legislação nela referenciada, disponível no endereço eletrônico <http://www.1rm.eb.mil.br/images/imagens/documentos/EscLog/norcrive.pdf>, que subdivida os veículos em grupos, de acordo com a tonelage que podem transportar em regime fora de estrada, assim considerar-se-á:

6.7.1. 'VEÍCULO LEVE' os que transportem desde '¼' (um quarto) até '2 ½' (duas e meia) toneladas.

6.7.2. (,,)

6.7.3. 'VEÍCULO PESADO' os que transportem mais de 5 (cinco) toneladas.

6.8. Os serviços previstos na TABELA TPR Oficial da Fabricante/Montadora ou na tabela de tempo padrão confeccionada por este Batalhão podem ser somativos ou não, a depender das operações necessárias para realizar o serviço.

6.8.1. O serviço mais complexo abarca o de menor complexidade, desta forma, caso exista um serviço que abarque completamente a execução de outro, deve ser priorizado na elaboração do orçamento este, ao invés de se somar diversos serviços menores para que se cheque ao mesmo fim, salvo se este somatório trazer uma maior economia para a CONTRATANTE.

Exemplo: Ao orçar a recuperação completa do motor já está embutido no tempo padrão a retirada deste do veículo, não sendo assim necessário realizar a soma do tempo necessário para se retirar o motor com a respectiva reparação.

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO nº _____ / 2026

(Processo Administrativo nº 64106.001354/2026-13)

APÊNDICE “D” – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO					
OS nº: _____		Data de emissão: ____/____/____			
2. DADOS DA CONTRATADA					
Fornecedor:		CNPJ:			
Endereço:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone:		Fax:			
Contato:		e-mail:			
3. OBJETO					
Item	Descrição	Und	Qtde de homem / hora	Vlr Unit do homem / hora (R\$)	Vlr Total (R\$)
Valor total desta OS: R\$					
Valor por extenso.....					
4. CONDIÇÕES GERAIS					
4.1. Dados para faturamento:					
Nome: (OM da licitação: 59º Batalhão de infantaria motorizado (59ºBIMTZ) /Unidade Participante, Av. Fernandes Lima, 1970, Farol					
CEP: 57052-050 – Maceió - Alagoas					
CNPJ: 09.571.854/0001-00					

4.2. Local de entrega: Setor de Transporte do 59º Batalhão de infantaria motorizado (59ºBIMTZ)/ Unidade Participante das 9h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min.	
4.3. Prazo de entrega: XX dias	
4.4. Pagamento: 30 (Trinta) dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviços(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.	
4.5. Anotações obrigatórias que deverão constar na nota fiscal/fatura: número da conta corrente (domicílio bancário), nome e código da agência e do banco da contratada.	
4.6. Da vinculação ao Instrumento Convocatório: 4.6.1. Esta Ordem de Serviço se vincula para todos os fins de direito ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 15/2022, do 59º Batalhão de infantaria motorizado (59ºBIMTZ), Código UG 160004, assim como à proposta apresentada pela CONTRATADA.	
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de contrato.	
Pela 59º Batalhão de infantaria motorizado (59ºBIMTZ) : Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	Pela CONTRATADA: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

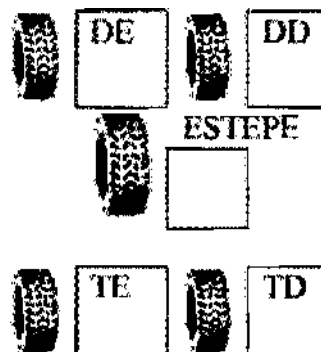
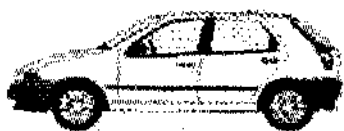
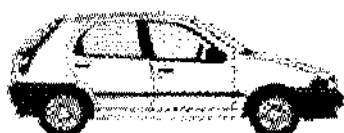
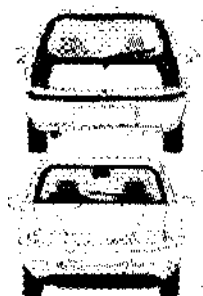
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO nº ____ / 2026

(Processo Administrativo nº 64106.001354/2026-13)

APÊNDICE “E” – TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Termo de Responsabilidade



Acessórios / Equipamentos Existentes

“S” para SIM / “N” para NÃO / “I” Incompleto ou avariado

Item	S	N	I	Item	S	N	I	Item	S	N	I
Antena				Retrovisor direito				Amplificador			
Faróis auxiliares				Rodas Especiais				Protetor de Câter			
Estepe				Tapetes				Buzina			
Chaves				Chave de roda				Extintor			
Macaco				Alarme				Acendedor de cigarros			
Triângulo				Calotas				<i>Brakelight</i>			
Radio				Toca-CD							

Observações:

		Data: ____/____/____
Preposto da CONTRATADA	Responsável do(a) 59º BIMtz/UGP	

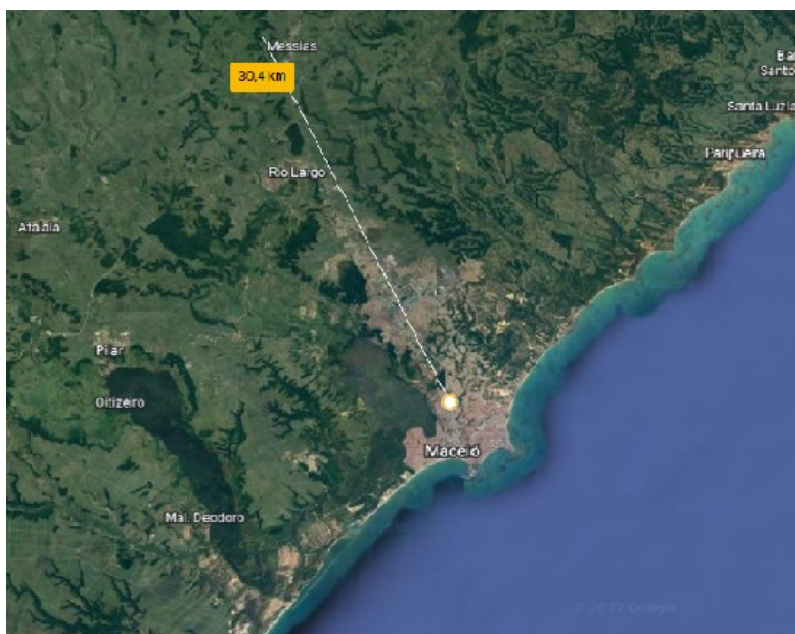
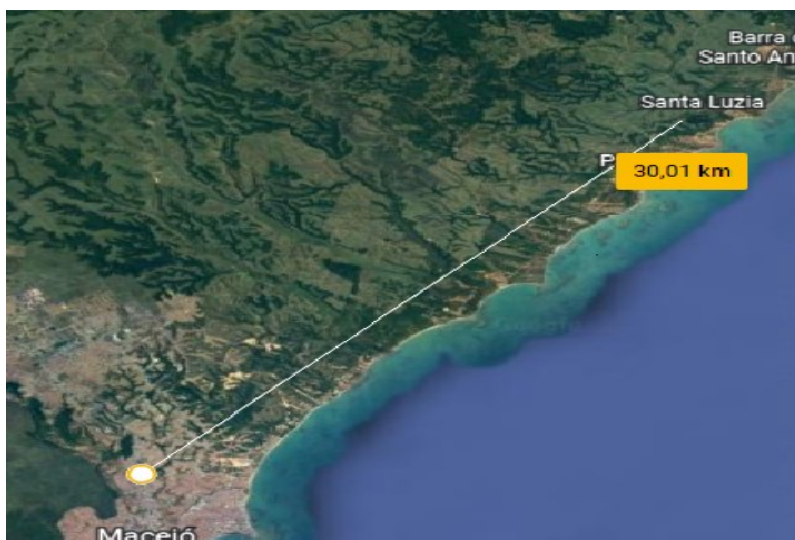


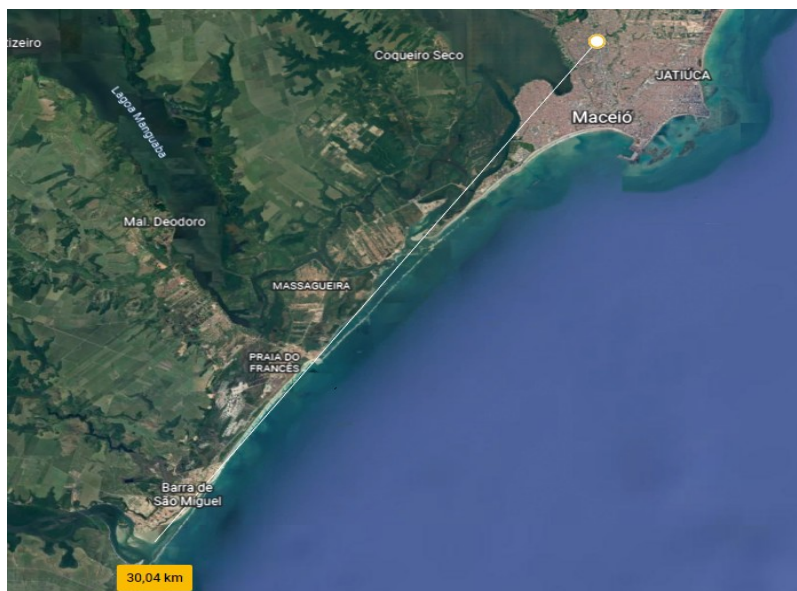
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

APÊNDICE “F”

LIMITAÇÃO DO RAIOS DA OFICINA

- As oficinas terão que constar num raio de 30 km.





Maceió-AL, 19/03/2026.

YURI GUEDES TAVARES - 1º Ten
Cmt Pel Mnt Trnp do 59º BIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração PMT/Fisc Adm/CCAp

Maceió, AL, 30 de abril de 2026.

Assunto: DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA LIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA DE 30KM PARA ESCRITÓRIO E OFICINA DA CONTRATADA

Em conformidade com o Art. 18, inciso III e X, da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta as contratações públicas no Brasil, a definição das condições de execução, bem como, a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual em processos licitatórios tem por objetivo assegurar a qualidade na execução dos serviços de manutenção veicular. técnica e a viabilidade econômico-financeira das empresas que participam das licitações. A seguir, apresentamos as justificativas para a adoção desses critérios:

1. Definição das condições de execução:

- Conforme previsão do Termo de Referência: “O serviço será executado nas dependências (Oficina) da contratada”, estando a contratada no raio de, no máximo, 30 km do contratante viabiliza as condições de conferência da equipe técnica do 59º BIMtz na boa execução dos serviços veiculares e aplicação das peças, conforme aprovado no orçamento.

2. Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual:

- Na hipótese da contratada não ter escritório e oficina próximo ao contratante, esta irá terceirizar os serviços, o que inviabiliza a economicidade e a eficiência, gerando na prática, serviços morosos e ineficazes, e aplicação de peças paralelas, de baixa qualidade; pois a empresa que na prática executa não tem contrato direto com a administração. Este critério busca prevenir o risco de alegações de dificuldades financeiras pelo aumento de custos da terceirização de serviços automotivos, que possam resultar em interrupção ou má

execução do objeto contratado, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços.

Essas justificativas estão alinhadas com os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e transparência que regem as contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021. A adoção desses critérios visa garantir que a administração pública celebre contratos com empresas que possam efetivamente cumprir suas obrigações contratuais, contribuindo para o alcance dos resultados esperados e para a satisfação das necessidades públicas.

Documento assinado digitalmente
 CHRISTIANO MARCIO DA SILVA MENDONÇA
Data: 04/05/2026 15:09:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHRISTIANO MARCIO DA SILVA MENDONÇA - S Ten
Cmt Pel Mnt e Trnp – 59º BIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

PREGÃO nº ____ / 2026

(Processo Administrativo nº 64106.001354/2026-13)

APÊNDICE “G” – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Fica estabelecido entre as partes o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2.** A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor da Ordem de Serviço a ser pago no período avaliado;
- 1.3.** As situações abrangidas pelo INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4.** A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos / metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1.** O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2.** Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3.** A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4.** Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 2.5.** O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual,

constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

- 2.6. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.7. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à apresentação da fatura para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço.
- 2.8. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá a fatura relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR.
- 2.9. O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 2.10. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

INDICADOR	
Qualidade dos serviços prestados	
Finalidade	Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de propriedade do COLOG.
Metas a Cumprir	Por demanda do serviço.
Instrumento de Medição	A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, nos aspectos constantes nos itens subsequentes: - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; - A qualidade de materiais utilizados; - A adequação dos serviços prestados aos prazos de execução estabelecidos; - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
Forma de Acompanhamento	Monitorar e fiscalizar os prazos pactuados para a execução de serviços preventivos e corretivos nos veículos, previstos no manual do condutor fornecido pelo fabricante e outras diretrizes de manutenção incorporadas a este Termo de Referência.
Periodicidade	Por Ordem de Serviço emitida
Mecanismo de cálculo	Cada atividade e irregularidade serão verificadas e valoradas individualmente, sendo atribuído determinado grau correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as

	infrações cometidas.
Início de Vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO			
Muito Bom	Bom	Regular	Péssimo
5 Pontos	3 Pontos	2 Pontos	0 Pontos
Módulos	Itens Avaliados		
A	Material / Equipamento	A1 – Material / Equipamento necessário à execução do serviço	
	Produtos	A2 – Produtos utilizados	
	Técnicas	A3 – Técnicas desenvolvidas	
B	Qualidades dos profissionais	B1 – Uniformidade da equipe	
C	Prazos	C1 – Cumprimento dos prazos	
D	Inspeção dos serviços	D1 – Avaliação da estrutura da Oficina	

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	
MÓDULO - A	
A1 – MATERIAL / EQUIPAMENTO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Pontos
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços em bom estado de conservação e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e normas ambientais vigentes.	5
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.	3
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, mas consegue executar por através de meios alternativos o serviço respeitando todas as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.	2
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.	0
A2 - PRODUTOS UTILIZADOS	Pontos
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	5
A maioria dos produtos está sendo aplicado segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	3
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, entretanto, o óleo lubrificante, fluidos, dentre	2

outros, não estão dentro das especificações do fabricante.	
Os produtos não estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos.	0
A3 - TÉCNICAS DESENVOLVIDAS	Pontos
A técnica está correta, segundo as recomendações estabelecidas no manual do fabricante, e os serviços estão sendo prestados a contento.	5
A técnica está parcialmente correta, porém, os serviços estão sendo prestados a contento.	3
Existem alguns erros graves na realização da técnica e os serviços estão sendo prejudicados.	2
A técnica está incorreta e os serviços não estão sendo prestados a contento.	0
MÓDULO – B	
B1 – UNIFORMIDADE DA EQUIPE	Pontos
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades suficientes para atender a demanda.	5
Os serviços são executados por funcionários capacitados, porém, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	3
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	2
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em quantidades insuficientes para atender a demanda e ocorrem atrasos que prejudicam as atividades de cunho administrativo deste Órgão.	0
MÓDULO – C	
C1 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS	Pontos
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, de acordo com a ocorrência.	5
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, sendo verificado, eventualmente, a ocorrência de atrasos.	3
A manutenção dos veículos tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido.	2
A manutenção dos veículos não tem ocorrido de acordo com o estabelecido.	0
MÓDULO – D	
D1 – AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DA OFICINA	Pontos
Estrutura adequada, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	5
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	3
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental incompleto, funcionários	

capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	2
Estrutura inadequada, mas com presença de sujeidade, ferramental incompleto, funcionários necessitando de treinamento e capacitação em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	0

3.1. Cálculo da avaliação:

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
Total de pontos dos Módulos	Peso de avaliação	Pontuação máxima obtida
A (15)	2,5	36,0
B (5)	2,5	12,5
C (5)	1,0	5,0
D (5)	3,0	15,0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		68,5

Fórmula para cálculo da pontuação:

$$(A \times 2,5) + (B \times 2,5) + C + (D \times 3) = E$$

A = Soma da pontuação obtida no Módulo A B

= Soma da pontuação obtida no Módulo B C =

Soma da pontuação obtida no Módulo C D =

Soma da pontuação obtida no Módulo D

E = Nota final obtida após realização dos cálculos da fórmula

3.2. Tabela de glosas pelos níveis de serviços alcançados:

Pontuação atingida	Percentual da glosa	Pontuação atingida	Percentual da glosa	Pontuação atingida	Percentual da glosa
Entre 68,5 a 61	0%	61	0%	60	1,6%
59	3,3%	58	4,9%	57	6,6%
56	8,2%	55	9,8%	54	11,5%
53	13,1%	52	14,8%	51	16,4%
50	18,0%	49	19,7%	48	22,3%
47	23,0%	46	24,6%	45	26,2%
44	27,9%	43	29,5%	42	31,1%
41	32,8%	40	34,4%	39	36,1%
38	37,7%	37	39,3%	36	41,0%
35	42,6%	34	44,3%	33	45,9%

32	47,5%	31	49,2%	30	50,8%
< 30	Inexecução parcial da avença				

3.3. Fórmula para cálculo do pagamento

$$C = A \times (1 - B)$$

A = Valor da Ordem de Serviço

B = Porcentagem da Glosa obtida por meio da tabela do item anterior após cálculo da pontuação C = Valor Final a ser pago da Ordem de Serviço

Exemplo:

$$R\$ 120,00 - [R\$ 120,00 \times (1 - 95,1\%)] = R\$ 114,12$$

CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Ata de Registro de Preços 154/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
154/2026	160004-CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	IVISON EDUARDO SANTOS DE ANDRADE	17/06/2026 10:37 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	23/2026	64106.001354/2026-13

1. DO OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

C M N E - 10ª BDA INF MTZ

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

Processo Administrativo nº 64106.001354/2026-13

O 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Processo Administrativo 64106.001354/2026-13, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854 /0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Major ÉRICSON ANTONIO SILVEIRA MACIEL, nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 42 de 28/02/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para , processo administrativo n.º REGISTRO DE PREÇOS nº 90023 /2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *serviços de manutenção de viatura com aplicação de peças*, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 23/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item ,fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. **Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital] OU [aviso de contratação direta]*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de

preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

12. ANEXO

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

ERICSON ANTONIO SILVEIRA MACIEL

Ordenador de Despesas

CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Contrato 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	160004-CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	IVISON EDUARDO SANTOS DE ANDRADE	17/06/2026 11:28 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	23/2026	64106.001354/2026-13

CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026.

(Processo Administrativo nº 64106.001354/2026-13)

A União, por intermédio do(a) 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede no(a) Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00 e UG secundária no CNPJ 09.571.854/0002-83, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas Maj ÉRICSON ANTÔNIO SILVEIRA MACIEL, nomeado(a) pelo Boletim Interno nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOÃO PAULO ALVES DA SILVA, Responsável legal, conforme Contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.001354/2026-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90023/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção de viaturas com aplicação de peças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados do(a) **assinatura deste termo de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):

9.35.1. 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - Av. Fernandes Lima 1970, Maceió/AL, CEP 57050-000;

9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió/AL, Seção Judiciária de Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICSON ANTONIO SILVEIRA MACIEL

Ordenador de Despesas